

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA**

**ATENÇÃO LICITANTES: DICAS IMPORTANTES**

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

**LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!**

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

**Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.**

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail [licitacao@sebraerj.com.br](mailto:licitacao@sebraerj.com.br), conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **faça um check-list** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, **agende-a com antecedência**. Observe a redação constante no edital.

**Programe-se para sair de casa com antecedência, evite atrasos!  
A impontualidade pode frustrar a participação no certame.**

***Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ***

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 07, de 20 de fevereiro de 2024, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº. 493, de 28 de novembro de 2023, disponível no site do **SEBRAE**, endereço [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br), torna público que promoverá Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, conforme descrito neste edital e em seus anexos, em sessão pública, às **10 horas** do dia **08 de agosto de 2024**, na sede do **Sebrae/RJ**, localizada na Avenida Marechal Câmara, nº 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

- 1.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame **deverão retirar** o **Envelope “B”**, referente à **Proposta Técnica Apócrifa**, com **um pen drive**, bem como o **Envelope “C”**, na sede do **Sebrae/RJ**. A entrega será realizada mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail, nome e assinatura de quem retirou. O invólucro deverá ser retirado pelos interessados, exclusivamente, nos períodos de **29 de julho a 03 de agosto e de 05 de agosto a 07 de agosto**, nos horários das **10h às 13h e das 14h às 17 horas**, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ junto a Comissão Permanente de Licitação do **Sebrae/RJ**.
- 1.2 Os envelopes deverão ser entregues pelos participantes, conforme estabelecido no **item 5** deste edital e nos momentos previstos nos itens **6.11.1, I, “b” e 6.11.5, “b”**.
- 1.3 O edital **deverá** ser retirado por meio digital <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, onde os licitantes **deverão** acompanhar eventuais publicações de **COMUNICADOS** e **resultados**, mantendo-se atualizados sobre esclarecimentos referentes a esta licitação.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de 01 (uma) agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços técnicos, **SOB DEMANDA**, de publicidade e propaganda, comunicação digital, em todos os meios de comunicação, para apoio às atividades de Comunicação e Marketing do **Sebrae/RJ**, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

- 2.1.1** Os materiais promocionais poderão ser **produzidos** assim como outros materiais gráficos **desde** que não estejam contemplados em contratos de gráficas licitadas pelo **Sebrae/RJ**.
- 2.2** O valor total máximo anual estimado para a presente contratação é de até **R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais)** e decorre do valor histórico investido pelo **Sebrae/RJ** em serviços dessa natureza.
- 2.3** Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.
- 2.4** A estimativa de valor que consta no **item 2.2** é uma previsão orçamentária, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizá-lo em sua totalidade não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, inclusive por se tratar de serviços sob demanda.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.
- 3.2** É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.
- 3.3** É vedada a participação de empregado, dirigente do CDN e Conselho Fiscal; PJ que tenha em seu quadro societário empregado, dirigente CDE e Conselho Fiscal; Dirigente PJ com assento no CDN e Conselho Fiscal, com exceção do parágrafo 2º do artigo 73 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
- 3.4** Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.
- 3.5** É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.6** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar representantes, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, concedendo poderes para representar a licitante.
- 4.1.1 O representante da empresa deverá identificar-se com a **apresentação do documento de identidade e cópia do Ato Constitutivo da empresa.**
- 4.2 **O representante sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a cédula de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da empresa.**
- 4.3 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante as sessões., sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 4.4 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.
- 4.5 Ficam asseguradas às licitantes, mediante apresentação dos documentos previstos neste item, a indicação ou a substituição do seu representante junto ao processo na própria sessão.
- 4.6 O representante da empresa que apresentar documento pertinente ao credenciamento, mas não apresentar os envelopes “A”, “B”, “C” e “D”, conforme estabelecido no edital, participará da sessão apenas na qualidade de ouvinte.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1 Após o o cumprimento da fase de credenciamento, no dia, horário e local estabelecido no item 1, as licitantes interessadas entregarão a Presidente ou Membros da CPL os documentos e as propostas em 04 (quatro) envelopes distintos (A, B, C e D), não transparentes, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, indicando por escrito, na frente de cada um, exceto os ENVELOPES B e C (modelos fornecidos pelo **Sebrae/RJ**) que não deverão conter rubrica nem qualquer tipo de identificação, conforme adiante especificado:

**(NOME, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO**  
**SEBRAE/RJ**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**

**SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA no ENVELOPE “C” – PROPOSTA TÉCNICA (identificada) SEBRAE/RJ  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**

**(NOME, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE) ENVELOPE “D” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E RELATOS SEBRAE/RJ  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**

**5.1.1** Referência do conteúdo dos envelopes:

- **ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO** - Anexo IV do edital.
- **ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA (apócrifa) e Pen Drive retirados no Sebrae/RJ** – Anexo III do edital.
- **ENVELOPE “C” – PROPOSTA TÉCNICA (identificada) retirado no Sebrae/RJ e Pen Drive de responsabilidade da Licitante** - Anexo III do edital.
- **ENVELOPE “D” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E RELATOS** – Anexo III do edital.

**5.2** Não serão aceitos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, quaisquer documentos ou envelopes identificados que sejam encaminhados por via postal, internet ou por empresas especializadas em entregas, que cheguem fora do horário estabelecido no item **1 – DA CONVOCAÇÃO**.

**5.2.1** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o momento de abertura da sessão pública, **exceto** os **ENVELOPES B e C**, que pela impossibilidade de identificação das licitantes deverá ser feito pessoalmente.

**5.2.2** Nessa hipótese, todos os invólucros discriminados acima deverão ser acondicionados em envelope único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEBRAE/RJ**

**Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20020-901**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 - SESSÃO EM 08/08/2024 - às 10h 00min.**

**5.2.3** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**OBS.: O Envelope “B” não poderá ser encaminhado pelos meios previstos no item 5.2, visto o impedimento de identificação da participante.**

- 5.3** Apenas o **ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA** com um pen drive e o **ENVELOPE “C”** serão fornecido pelo **Sebrae/RJ**, devendo a licitante providenciar os demais envelopes e o outro pen drive para o Envelope C.
- 5.4** Não serão aceitos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL envelopes abertos e que não atendam ao solicitado no subitem **5.1** deste Edital. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL registrará em ata o ocorrido.
- 5.5** **A apresentação das propostas implicará na plena aceitação e entendimento, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PAUTA DAS REUNIÕES**

- 6.1** A Comissão Permanente de Licitação procederá somente abertura dos **ENVELOPES “B” e “D”, não realizando análise e julgamento das Propostas Técnicas**, visto que seu conteúdo será analisado e julgado pela Comissão Técnica designada, especialmente constituída para esse fim, composta por técnicos de reconhecida competência na área, nomeados por Portaria DISUP do **Sebrae/RJ**. O **ENVELOPE “C”** será aberto apenas na terceira sessão.

**6.1.1** Em atendimento ao **art. 8º “I” da INS 48/23 do Sebrae**, somente as agências licitantes que tenham sido classificadas no julgamento final das propostas é que apresentarão os documentos de habilitação (item 7 do edital), **ENVELOPE “E”**, contendo as seguintes especificações:

**(NOME, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE “E” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**SEBRAE/RJ**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**

**6.1.2** Esses documentos deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, em sessão convocada para este fim, sendo excluída do certame a licitante que não apresentar os documentos de habilitação na data e forma determinadas.

**6.1.3** O **ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇO**, será recebido, mas somente será aberto na sessão estabelecida no **item 6.11.4**, ficando sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até o momento da avaliação, a ser realizada pela CPL em conjunto com a área técnica demandante do seu conteúdo e proceda a pontuação conforme estabelecido no **item 13.1** do edital.

- 6.2** Serão realizadas 06 sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes.

- 6.3** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no **Item 4** deste Edital.

- 6.4** A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Técnica, conforme o caso, poderão relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.5** Os integrantes da Comissão Técnica **não poderão participar das sessões públicas de recebimento e abertura dos invólucros** com a **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA DE PREÇO**.
- 6.6** O julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS e DE PREÇOS** e o julgamento final deste certame será realizado unicamente pela Comissão Técnica, e serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
- 6.7** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do objeto ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas das licitantes.
- 6.8** Qualquer tentativa de licitante influenciar indevidamente a Comissão Permanente de Licitação ou a Comissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 6.9** A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 6.10** Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas poderão ser retirados 30 (trinta) dias corridos após a homologação, ficando disponíveis por mais 30 (trinta) dias corridos após esse prazo. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o **Sebrae/RJ** providenciará sua destruição.
- 6.11** **AS SESSÕES PÚBLICAS OCORRERÃO DA SEGUINTE FORMA:**

#### **6.11.1 PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA:**

A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no **subitem 1** deste Edital e terá a seguinte pauta:

##### **I. DO CREDENCIAMENTO:**

A Comissão Permanente de Licitação irá:

- a. identificar os representantes das licitantes, por meio dos documentos exigidos no **Item 4** deste Edital, e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. receber os **ENVELOPES “A”, “B”, “C”, “D”** de cada empresa participante;
- c. conferir se esses **ENVELOPES** estão em conformidade com as disposições deste Edital;

- d. rubricar, no fecho, sem abrir, os **ENVELOPES “A”, “B”, “C” e “D”**, que permanecerão fechados, neste momento, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;
- e. entregar para que os licitantes possam rubricar, no fecho, sem abrir, os **ENVELOPES “A”, “B”, “C” e “D”**, que permanecerão fechados, neste momento, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação
- f. reservar os **ENVELOPES B e C, ambos** sem identificação (proposta apócrifa) em local separado, onde serão recepcionados todos os envelopes sem identificação das empresas participantes.

## **II. DOS DETALHES DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE “B” (APÓCRIFO)**

O **ENVELOPE “B”**, com a **PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA**, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação **se, não**:

- a. estiver identificado;
- b. apresentar marca, sinal, etiqueta ou nome antes da abertura do **ENVELOPE “C” – PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA**;
- c. estiver danificado ou deformado pelas peças e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do **ENVELOPE “C”**.

**OBS1.:** Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas **alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do inciso II do item 6.11.1**, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o **ENVELOPE “C”**, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante, o que será consignado em Ata.

**OBS2.:** Caso haja outros elementos, mas que não sejam possível identificar o licitante, a CPL registrará o ocorrido em ata e encaminhará para avaliação da Comissão Especial para avaliação da desclassificação e pontuação.

**OBS3.:** A Presidente da CPL perguntará aos participantes se tem intenção de interpor recurso motivado quanto as práticas realizadas nesta Primeira Sessão ou se declinam, observado o estabelecido no **item 16** deste Edital. As manifestações serão consignadas em Ata. Caso haja desistência de interpor recurso por parte de todos os licitantes, por meio de seus representantes legais, nesta Primeira Sessão, **a Segunda Sessão pública será realizada imediatamente**, seguindo a pauta.

### **6.11.2 SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA:**

**Caso não haja desistência de interpor recurso** por parte de todos os participantes na Primeira Sessão, a Segunda Sessão será realizada no dia, hora e local informados por e-mail aos licitantes participantes deste certame e terá a seguinte pauta:

### I. DO CREDENCIAMENTO:

Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença.

### II. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “B” E “D” – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA E CAPACIDADE DE ATENDIMENTOS E RELATOS

A Comissão Permanente de Licitação irá:

- a. abrir o **ENVELOPES “B”** e rubricar seu conteúdo;
- b. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para rubrica dos documentos integrantes dos **ENVELOPE “B”**
- c. se, ao examinar e ou rubricar o conteúdo do **ENVELOPE “B”**, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria da Proposta Técnica, por meio de marca, nome, etiqueta ou sinal, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante consignando em Ata e ficará de posse de todos os seus envelopes entregues até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase;
  - c.1. Caso ocorram outros descumprimentos de disposição do instrumento convocatório, mas que não resultem na identificação imediata do proponente, a CPL registrará o ocorrido em ata e encaminhará para avaliação da Comissão Especial que atribuirá pontuação e avaliará a possibilidade de desclassificação. A licitante desclassificada poderá interpor recurso após a finalização da sessão.
- d. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA APÓCRIFA** nem nos documentos que os compõem;
- e. abrir os **ENVELOPES “D”** e rubricar seu conteúdo;
- f. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para rubrica dos documentos integrantes dos **ENVELOPES “D”**;
- g. Abertos os **ENVELOPES “B” e “D”**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo devidamente justificado, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**OBS.:** Comissão Permanente de Licitação convocará por e-mail as licitantes para participar da Terceira Sessão Pública, em data, horário e local específico.

### III. DA CONCLUSÃO DA SEGUNDA SESSÃO:

Concluída a Segunda Sessão Pública, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a. encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Comissão Técnica, dos **ENVELOPES “B”**, com as **PROPOSTAS APÓCRIFAS**,

- registrado mediante recibo;
- b. análise e julgamento, pela Comissão Técnica, das Propostas Apócrifas, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
  - c. elaboração e encaminhamento, pela Comissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação: ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso. A pontuação máxima em qualquer quesito desobriga a Comissão Técnica de justificar a nota daquele quesito;
  - d. encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Comissão Técnica dos **ENVELOPES “D” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E RELATOS**, mediante recibo;
  - e. análise e julgamento, pela Comissão Técnica, da Capacidade de Atendimento e Relatos de acordo com os critérios especificados neste Edital;
  - f. elaboração e encaminhamento, pela Comissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação: ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento e Relatos, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso. Havendo pontuação máxima em qualquer quesito, os membros da Comissão Técnica não precisarão justificar a referida nota;
  - g. se alguma Proposta Técnica for desclassificada por não atender às exigências do presente edital e seus Anexos, a Comissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste instrumento convocatório, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão Técnica até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase, recursos, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro que contém a proposta apócrifa.
  - h. o disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante, imediata pela Comissão Permanente de Licitação, por meio de marca, nome, etiqueta ou sinal, antes da abertura dos **ENVELOPES “C” – PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA**;
  - i. as planilhas previstas nas alíneas “c” e “f” do item III do subitem 6.11.2 conterão, respectivamente, as pontuações de cada subquesito da Proposta Técnica de cada licitante, assim como as pontuações de cada quesito da Capacidade de Atendimento e Relatos de cada licitante;
  - j. após receber as atas de julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPES “B” e “D”)**, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Comissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará por e-mail as licitantes para participar da Terceira Sessão

Pública, em data, horário e local específico.

### 6.11.3 TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA:

A Terceira Sessão Pública será realizada no dia, hora e local informados por e-mail aos licitantes participantes deste certame e terá a seguinte pauta:

A Comissão Permanente de Licitação irá:

- a. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. abrir os **ENVELOPES “C” – PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA**;
- c. comparar as vias apócrifas (**ENVELOPE “B”**) com as vias identificadas (**ENVELOPE “C”**), para identificação de sua autoria;
- d. apresentar planilha geral elaborada pela Comissão Técnica com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada **PROPOSTA TÉCNICA**;
- e. anunciar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica realizado pela Comissão Técnica;
- f. informar que o resultado do julgamento geral das **PROPOSTAS TÉCNICAS** será publicado por meio digital <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, observado o estabelecido no **item 16** deste Edital.

**OBS.:** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Comissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

### 6.11.4 QUARTA SESSÃO PÚBLICA:

Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes por e-mail, para participar da Quarta Sessão Pública, com a seguinte pauta básica:

A Comissão Permanente de Licitação irá:

- a. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. abrir os **ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇO**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e

- pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇO**;
  - d. analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e analisar, com apoio da área demandante, de acordo com os critérios especificados no edital;
  - e. identificar a **PROPOSTA** de maior pontuação e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
  - f. ordenar o resultado por ordem de classificação geral, sendo considerada mais bem classificada a licitante que obtiver a maior nota final nos termos dos critérios estabelecidos nos **subitens de 10 a 15** deste Edital.
  - g. informar que o resultado do julgamento da **PROPOSTA DE PREÇO** e do julgamento final das Propostas estará no site do SEBRAE <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, observado o estabelecido no **item 16** deste Edital.

**OBS.:** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Comissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇO**, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

#### 6.11.5 QUINTA SESSÃO PÚBLICA:

Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos interpostos referentes à Quarta Sessão, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes por e-mail, obedecendo ao disposto no **item 6.1.1** deste edital para participar da **Quinta Sessão Pública**, com a seguinte pauta básica:

A Comissão Permanente de Licitação irá:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir o **ENVELOPE “E”** e rubricar seu conteúdo;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica os documentos integrantes do **ENVELOPE “E” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;
- d) Informar que será encaminhado por e-mail a data da nova sessão com resultado da análise documental;

- e) Caso o licitante classificado não comparecer, o mesmo será declassificado, quando será chamado o próximo licitante melhor classificado.

#### 6.11.6 SEXTA SESSÃO PÚBLICA:

A Comissão Permanente de Licitação irá informar:

- a. O resultado da análise da conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- b. Que a Ata contendo o resultado da análise da documentação de habilitação das licitantes será publicada no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, observado o estabelecido no **item 16** deste Edital.

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “E”

- 7.1 As empresas licitantes deverão encaminhar dentro do **ENVELOPE “E”** os documentos a seguir relacionados, que serão apresentados sob a forma de **cópia simples**. Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos apresentados, a Presidente poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação consignada em Ata, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na **Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20020-901**

**OBS: A Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação não autenticarão documentos.**

- 7.2 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** contida no **ENVELOPE “E”** deverá ser apresentada em papel A4 timbrado em uma via, escrita em língua nacional, com folhas numeradas como, por exemplo: 1/15, 2/15, 3/15, até 15/15 a última folha, e devidamente rubricadas pelo representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo ser apresentada em envelope opaco (não transparente), timbrado, com indicação por escrito, na frente de cada um, conforme estabelece o subitem **5.1**. Caso a Comissão Permanente de Licitação identifique descumprimento dos itens acima, concederá um prazo de ajuste de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

#### 7.3 Da documentação:

##### 7.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;

- b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, ato de nomeação ou de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente.

**OBS.: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

### 7.3.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**OBS.:** As certidões de não contribuinte deverão ser apresentadas, também, para comprovação da regularidade.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante; Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

**OBS2:** A empresa que tenha sido classificada no julgamento final das propostas deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos Anexos V e VI – MODELOS - juntamente com a documentação de habilitação, no ENVELOPE E.

### 7.3.3 Qualificação Técnica

## I. Da Empresa:

A) Apresentar declaração de que a empresa possui ou disponibilizará, 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, condições operacionais de funcionamento e de instalação na cidade do Rio de Janeiro, no caso de licitante com Sede estabelecida fora desta capital durante a vigência do Contrato, dispondo dos seguintes serviços: atendimento, pesquisa, planejamento, criação, mídia on e off line, produção de rádio, televisão, internet e cinema, produção gráfica, tráfego, administração e financeiro; quantificação e qualificação dos profissionais da agência. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante;

A.1) A agência de publicidade que atende o Sebrae Rio precisa ter instalação na cidade do Rio de Janeiro para garantir um entendimento aprofundado das particularidades e necessidades do mercado local, bem como para facilitar a comunicação e a colaboração direta com o cliente. Estar fisicamente presente no Rio de Janeiro permite que a agência se integre mais eficazmente à cultura e ao contexto regional, além de responder rapidamente às demandas e ajustes estratégicos que possam surgir. Essa proximidade geográfica também favorece a realização de reuniões presenciais e a participação em eventos locais, aumentando a agilidade e a qualidade dos serviços prestados.

B) Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter o licitante prestado serviços de elaboração de plano de comunicação, criação, produção e veiculação (on e offline). Será aceito o somatório dos atestados.

**OBS1:** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa declarante e informar o nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas.

**OBS2:** A Presidente da CPL, no interesse do **Sebrae/RJ**, poderá relevar omissões puramente formais observadas **nos atestados de qualificação técnica da empresa**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**OBS3.:** Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

## II. Dos Profissionais:

A) Apresentar uma declaração se comprometendo a ter as funções descritas na tabela abaixo, em seu quadro funcional, que deverá constar no **ENVELOPE “E”** dos documentos de habilitação;

- B) A relação nominal, qualificação e quantificação da equipe a ser discriminada devem obedecer, minimamente os membros ocupantes das funções descritas no quadro abaixo, devendo o mesmo ser entregue, somente pela **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato**:

ITEM	Função	QTD	Qualificação acadêmica	Experiência profissional	Atribuições
A	<b>Diretor de Atendimento</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como Diretor de Atendimento de contas de comunicação e propaganda.	Direção estratégica de conta
B	<b>Gerente de Conta ou de Atendimento</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como Gerente de Atendimento em empresas de comunicação e propaganda	Gestão da conta, “guardião” do plano estratégico, sendo o responsável pelo relacionamento estratégico com o <b>Sebrae/RJ</b> , no dia a dia dos trabalhos

C	<b>Atendimento, exclusivo para a conta</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como Atendimento em empresas de comunicação/publicidade e propaganda.	Responsável pelo entendimento do direcionamento estratégico do <b>Sebrae/RJ</b> , recebimento das demandas, elaboração de briefings, reuniões de follow e pela operacionalização dos trabalhos.
D	<b>Assistente de Atendimento</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como Assistente de Atendimento em empresas de comunicação e propaganda.	Responsável pelo recebimento das demandas, elaboração de briefings e pela operacionalização dos trabalhos.
E	<b>Diretor de Criação</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como diretor de criação em empresas de comunicação e propaganda.	Coordenar a criação e desenvolvimento de campanhas e materiais de comunicação.

	<b>Diretor de Arte Sênior</b>	01 (um)	Superior completo em	Atuação por no mínimo 3 anos como diretor de arte em	Responsável pela criação do layout das campanhas e materiais de
<b>F</b>			Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou Design ou Desenho Industrial.	empresas de comunicação e propaganda	comunicação
<b>G</b>	<b>Redator de Publicidade Sênior</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou letras (qualquer habilitação)	Atuação por no mínimo 3 anos como redator em empresas de comunicação e propaganda	Criação e adaptação de textos para as campanhas e materiais de comunicação.

H	<b>Analista Sênior de Mídia Digital</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing	Atuação como analista de mídia digital em empresas ou em agências de publicidade e propaganda, ter <u>certificado Google Adwords</u> válido, ter conhecimento em gerar relatórios de performance.	Participar do planejamento e construção das estratégias de campanha de mídia digital, monitorar as mídias sociais, executar as campanhas, acompanhar performance diária e gerar relatórios.
	<b>Revisor de texto</b>	01 (um)	Superior completo em Jornalismo ou Publicidade e	Atuação como revisor de texto em empresas de	Revisar todos os textos (gramática e ortográfica) das campanhas e
I			Propaganda ou Letras.	comunicação e propaganda.	materiais de comunicação.
J	<b>Coordenador de mídia</b>	01 (um)	Superior completo em Publicidade e Propaganda	Atuação como coordenador de mídia em empresas de comunicação ou propaganda ou nos veículos de propaganda on e off-line. No caso de não possuir experiência em ambos os tipos de veículos, serão necessários dois profissionais.	Planejar, desenvolver, orçar, negociar, coordenar e executar toda mídia a ser utilizada nas campanhas.

K	<b>Profissional de produção gráfica</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou Design ou Desenho Industrial ou Administrador de Empresas.	Atuação como profissional de produção gráfica em empresas de comunicação ou propaganda.	Orçar, negociar, coordenar e executar toda produção dos materiais e peças criadas pela agência.
	<b>Planejamento Publicitário</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração	Atuação como gerente ou coordenador de planejamento em empresas de comunicação ou propaganda.	Desenvolver todo o planejamento das campanhas do <b>Sebrae/RJ</b> , dentro do prazo e verba estabelecidos.
L			de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing, sendo desejável pós-graduação em nas áreas correlatas as acima especificadas.		

M	<b>Profissional de Arte Final</b>	01 (um)	Superior completo ou em andamento: Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou Design ou Desenho Industrial.	Atuação como arte finalista em empresas de comunicação ou propaganda.	Montagem e finalização de todas as peças das campanhas ou de comunicação para o <b>Sebrae/RJ</b> .
N	<b>Analista Administrativo Financeiro</b>	01 (um)	Superior completo em Administração ou Contabilidade ou Engenharia.	Atuação como analista administrativo financeiro em empresas anunciantes ou de comunicação ou propaganda	Analisar e controlar a verba das campanhas, mantendo o controle de todas as despesas, compra de mídia, inclusive impostos, serviços de terceiros, etc. Enviar, quando solicitado, relatórios ao <b>SEBRAE/RJ</b> .

- C) A Comprovação de Experiência dos profissionais indicados na alínea “B” deverá estar demonstrada documentalmente e deve ocorrer através de: currículo detalhado ou cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou ou registros na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, referente às atividades a serem executadas neste instrumento.
- D) Será aceito acúmulo de função em um mesmo profissional exclusivamente para os cargos de Diretor de Atendimento e Gerente de Conta.
- E) A Comprovação de Qualificação Acadêmica dos profissionais indicados na alínea “B” deverá estar demonstrada documentalmente e deve ocorrer através de: diplomas ou certificados de nível superior, comprovando curso superior completo nas áreas exigidas neste instrumento (Cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Portaria Normativa N-022 de dezembro de 2016 – Ministério da Educação), ou histórico escolar ou declaração da faculdade para curso em andamento (este último apenas para a letra M da Tabela);
- F) Não serão aceitos como comprovantes de formação superior cópias de pagamento de

mensalidade, carteira escolar ou qualquer outro documento não listado nos itens anteriores.

- G) Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica, os profissionais que não comprovarem a formação superior, exceto para o profissional indicado no subitem “M” da tabela acima.

### 7.3.4 Apresentar DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante, conforme Anexo VII.

### 7.3.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, ou seja, índices de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1) O **Balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes**, ou seja: a **Junta Comercial** ou o **Cartório de Pessoas Jurídicas** ou por meio do **SPED** recepcionado pela Receita Federal. **Os licitantes deverão estar atentos quanto à apresentação do Balanço recepcionado por SPED, somente será aceito o que comprovar ter sido encaminhado por este meio.**
- b.2) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.3) A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico e financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.
  - b.4) Os índices de que tratam as alíneas “b” e “b.2” deste item, serão calculados pela CPL.
  - b.5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2022).
- c) comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final vencedora.
- 7.3.6** As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.
- 7.3.7** A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.
- 7.3.8** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Presidente da CPL durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 7.3.9** Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.
- 7.3.10** **Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço**, ou seja, se participa com os documentos da **filial**, será esta que deverá executar, assim como no caso da **matriz**.

**OBS.1:** Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou na **PROPOSTA DE PREÇO**, sob pena de desclassificação da licitante.

**OBS.2:** As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

## 8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Será inabilitada a licitante cujo ramo de atividade ou objeto social da empresa não for o de agência de publicidade.
- 8.2** Caso a licitante classificada seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrições fiscais ou fazendárias, **conforme parágrafo 2º do art. 61 da Resolução do Sistema SEBRAE CDN nº 439/2023**, ser-lhe-á exigida a apresentação das certidões

mesmo vencidas ou com restrições, junto com a documentação de habilitação.

**8.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

**8.2.2** A não regularização da documentação até o prazo estipulado no item anterior implicará na impossibilidade de assinatura do mesmo sendo facultado à CPL convocar por intermédio de e-mail licitantes remanescentes ou decidir pelo cancelamento da licitação.

**8.3** Consideradas cumpridas, pelas licitantes, todas as exigências do Edital quanto à apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** a CPL declarará as mesmas habilitadas.

## 9 . DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPES “B”, “C” e “D”

**9.1** A **PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA** deverá ser apresentada no **ENVELOPE “B”**, na forma já prevista anteriormente e deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

**9.1.1** O **conteúdo** da **PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA** será apresentado no **ENVELOPE “B”** fornecido pelo **Sebrae/RJ**, conforme estabelece o **subitem 1.1** deste Edital.

**9.1.2** A **PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA** será apresentada **sem a identificação da empresa**, sob pena de desclassificação.

**9.1.3** **É vedada a oposição, no ENVELOPE “B” e em todo seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da licitante, inclusive etiquetas com marca, palavras, cores ou o logotipo do licitante, sob pena de desclassificação.**

**9.1.4** **Havendo qualquer sinal que identifique o licitante no ENVELOPE “B”, nenhum de seus envelopes será recebido e a licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se o fato em Ata.**

**9.2** As **PROPOSTAS TÉCNICAS IDENTIFICADAS** deverão ser apresentadas nos **ENVELOPES “C” e “D”** na forma já prevista anteriormente e deverão atender os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

**9.2.1** Ser impressa em papel A4 timbrado em uma via, escrita em língua nacional, com folhas numeradas como, por exemplo: 1/15, 2/15, 3/15, até 15/15 a última folha, e devidamente rubricadas pelo representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo ser apresentada em envelope opaco (não transparente), timbrado, com indicação por escrito, na frente de cada um, conforme estabelece o subitem **5.1**. Na omissão o Presidente da CPL poderá solicitar ao representante o acerto e assinatura na Proposta alterada, no prazo de duas horas.

**9.3** Todos os **ENVELOPES** deverão ser entregues no local, dia e hora estabelecidos no

item 1.1 deste Edital.

## 10. DO CONTEÚDO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, RELATOS E REPERTÓRIO – ENVELOPES “B”, “C” e “D”

- 10.1 O conteúdo e julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** e **DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTOS/RELATOS (ENVELOPES “B”, “C” e “D”)** estão descritas no **Anexo III deste Edital**.

## 11. DA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 11.1 O julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** será realizado em conformidade com o tipo de licitação, e com os critérios indicados no **Anexo III** do Edital.
- 11.2 Primeiramente será verificado o atendimento das **PROPOSTAS** às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela CPL aquelas que tenha **qualquer tipo de identificação da licitante, inclusive etiquetas com marca, palavras, cores ou o logotipo do licitante**.
- 11.3 Após apurada a pontuação das **PROPOSTAS TÉCNICAS** pela Comissão Técnica, decorrente do somatório dos critérios de cada fator de julgamento, será calculado o índice técnico das propostas pela mesma Comissão, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

$$IT = \frac{Pte}{Mpt}$$

Onde: IT = Índice Técnico

Pte = Pontuação Técnica em Análise

Mpt = Maior Pontuação Técnica entre as propostas

- 11.4 A **PROPOSTA** que obtiver **índice técnico (IT)** igual ou menor a 60% (sessenta por cento) do maior índice técnico será desclassificada.
- 11.5 Não serão consideradas, para fins de julgamento, oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 11.6 Caberá à Comissão Técnica, composta por profissionais especialistas em comunicação, analisar as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e atribuir os respectivos pontos.
- 11.7 Caberá à Comissão Técnica apresentar relatório sucinto e fundamentado, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando a pontuação dada às **PROPOSTAS TÉCNICAS**.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”

- 12.1 Os valores referentes aos serviços a serem contratados deverão ser apresentados de acordo com o **Anexo IV – Proposta de Preços**.

A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada no **ENVELOPE “A”** e deverá

atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser apresentada impressa, em língua nacional, com clareza, sem emendas ou rasuras, em papel contendo o timbre ou carimbo do CNPJ da empresa, endereço completo, e-mail, número do telefone e conter o nome da proponente e a referência ao número deste processo licitatório, com folhas numeradas como, por exemplo: 1/15, 2/15, 3/15, até 15/15 a última folha, rubricadas e assinadas em sua parte final; na omissão a CPL poderá solicitar ao representante da empresa o acerto e assinatura na **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de duas horas;

b) conter os dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do banco para fins de pagamento;

c) ter indicação do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinatura do contrato;

d) ter indicação do preposto/ contato (nome, RG, CPF, e-mail e telefone) com quem o **Sebrae/RJ** fará todo e qualquer comunicação para a execução do contrato;

e) ter indicação de que o prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, na omissão será considerado esse prazo;

f) declarar que estão incluídos no preço todos os custos, impostos, taxas e despesas, tais como, seguro, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, fornecimento de material de consumo de primeira qualidade, e quaisquer outros custos ou despesas que tenham sido acertados no acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital.

**OBS.:** na omissão a CPL poderá solicitar ao representante da empresa o acerto e assinatura na **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de duas horas.

**12.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006 e da Resolução CDN do Sistema **SEBRAE**, nº 439/2023 e fizerem jus aos benefícios deverão apresentar, neste momento, junto com a **PROPOSTA DE PREÇO**, a declaração constante do **Anexo V** deste Edital.

**12.3** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas propostas de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

### 13. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**13.1** A análise e classificação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos quesitos a serem valorados pela Comissão Técnica, conforme a seguinte tabela:

DESCONTO/HONORÁRIOS/REPASSE	NOTAS (N)
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS CUSTOS INTERNOS, BASEADO NA TABELA DE PREÇOS DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ DESCONTO IGUAL A 0%: N = 0,0</li> <li>➤ DESCONTO SUPERIOR A 0% ATÉ 89,99%: N = 0,2 X DESCONTO CONCEDIDO PELA LICITANTE</li> <li>➤ DESCONTO IGUAL OU SUPERIOR A 90% N= 18</li> </ul>
PERCENTUAL DE HONORÁRIOS INCIDENTE SOBRE OS CUSTOS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, CUJA UTILIZAÇÃO PELO SEBRAE/RJ PROPORCIONE À AGÊNCIA DESCONTO-PADRÃO CONCEDIDO POR VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ HONORÁRIOS IGUAIS OU SUPERIORES A 15%: N = 0,0</li> <li>➤ HONORÁRIOS SUPERIORES A 5,0% E INFERIORES A 15,0% N = 0,6 X (15% - HONORÁRIOS) X 100</li> <li>➤ HONORÁRIOS IGUAIS A 5%</li> </ul>
	OU INFERIORES N = 6
PERCENTUAL DE HONORÁRIOS INCIDENTE SOBRE OS CUSTOS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, CUJA UTILIZAÇÃO PELO SEBRAE/RJ NÃO PROPORCIONE À AGÊNCIA DESCONTO-PADRÃO CONCEDIDO POR VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ HONORÁRIOS IGUAIS OU SUPERIORES A 15%: N = 0,0</li> <li>➤ HONORÁRIOS SUPERIORES A 5,0% E INFERIORES A 15,0% N = 0,6 X (15% - HONORÁRIOS) X 100</li> <li>➤ HONORÁRIOS IGUAIS A 5% OU INFERIORES N = 6</li> </ul>
PERCENTUAL DE REPASSE DO DESCONTO-PADRÃO DE AGÊNCIA A SER CONCEDIDO PELOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ REPASSE IGUAL 0,0%: N = 0,0</li> <li>➤ REPASSE SUPERIOR A 0,1% ATÉ 2,0%: N = 5,0 X REPASSE CONCEDIDO</li> <li>➤ REPASSE SUPERIOR A 2,0% N = 10</li> </ul>

**OBS:1.** Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto, honorários e repasse serão substituídos nas fórmulas da coluna notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua planilha de preços sujeitos a valoração, sem o símbolo “%”.

**OBS:2.** As notas serão calculadas com, no máximo, uma casa decimal, sem arredondamento.

**13.2** A pontuação final de cada proposta de preços será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos campos relacionados na tabela acima, podendo atingir no

máximo 40 (quarenta) pontos.

- 13.3** Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.
- 13.4** Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

#### 14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 14.1** O julgamento da **PROPOSTA DE PREÇO** será realizado em conformidade com o tipo de licitação e os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 14.2** Primeiramente será verificado o atendimento das **PROPOSTAS** às condições definidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas pela CPL aquelas que tenha **qualquer tipo de identificação da licitante, inclusive etiquetas com marca, palavras, cores ou o logotipo do licitante**
- 14.3** Será considerada a melhor **PROPOSTA DE PREÇO** aquela que obtiver a maior pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

##### Cálculo do Índice de Preço – IP

**a)** o cálculo do índice de preço obedecerá à seguinte fórmula:  
Menor Preço entre todas as Propostas (MPP) dividido pelo Preço da Proposta em Análise (PPA).

**IP = Índice de Preço**

**MPP = Menor Preço dentre as Propostas**

**PPA = Preço da Proposta em Análise**

$$IP = \frac{MPP}{PPA}$$

- 14.4** Nas licitações tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre técnica e preço, sendo facultada à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo fixado no edital, desde que o preço apresentado se encontre no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço da empresa melhor classificada.
- 14.5** Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o “empate ficto”, será adotado o seguinte procedimento:
- 14.5.1** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, classificada próxima à primeira colocada, poderá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** inferior àquela de menor preço, no prazo de 10 (dez) minutos a contar da solicitação da Presidente da CPL.

**14.5.2** Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem **14.4**, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**14.5.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **14.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**14.5.4** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convidada para alterar sua proposta comercial, caso o faça, deverá, após a referida alteração, rubricar as folhas alteradas e deverá apresentar o novo valor alterado, em papel timbrado da empresa, no máximo 02 (dois) dias úteis após o término da reunião que declarar a empresa vencedora sob pena de preclusão.

**14.5.5** Na hipótese de não se classificar em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.5.6** O disposto no subitem **14.4** somente será aplicável quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**14.6** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

## 15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

### 15.1 Classificação final

a) Para encontrar a melhor proposta será feita uma classificação decrescente das propostas classificadas, utilizando o seguinte critério:

**Índice Técnico + Índice de Preço. PR =**

**IT + IP**

Onde **PR** significa a **Pontuação Resultante**.

b) **Será classificada em primeiro lugar, a PROPOSTA da licitante que obtiver a MAIOR PONTUAÇÃO RESULTANTE do somatório do IT+IP.**

c) Ocorrendo empate na classificação final será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver maior pontuação na proposta técnica. Persistindo o empate, a empresa classificada será conhecida mediante sorteio.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

16.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais quando for constatado o empate na proposta de preço. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a CPL aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Assim como disposto também na Resolução CDN 439/2023.

- 16.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à **PROPOSTA** melhor classificada.
- 16.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.3.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 16.3.2 Não ocorrendo a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 16.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no **item 16.2**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar nova proposta.
- 16.4 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 16.5 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Presidente, que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação.
- 16.6 Não havendo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será declarada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a melhor **PROPOSTA**.

## 17. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR

- 17.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com restrições fiscais ou

fazendárias, **conforme parágrafo 2º do art.61 da Resolução do Sistema SEBRAE CDN nº 439/2023**, ser-lhe-á exigida a apresentação das certidões **com restrições**, junto com a documentação de habilitação.

- 17.2 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.
- 17.3 A não regularização da documentação até o prazo estipulado no item anterior implicará na impossibilidade de assinatura do mesmo sendo facultado à Presidente convocar por intermédio de e-mail licitantes remanescentes ou decidir pelo cancelamento da licitação.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente disponíveis para vista aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**OBS.1:** Durante a sessão pública, os representantes das empresas poderão, ao serem indagados pela Presidente, informar que não entrarão com recurso administrativo, por estarem de acordo com as decisões e resultados da referida sessão, o que constará em ata.

- 18.2 Das decisões da Presidente e membros da CPL, caberão recursos escritos e fundamentados, dirigidos ao Diretor-Superintendente do **Sebrae/RJ**, por intermédio da Presidente, por escrito, em papel timbrado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data posterior à comunicação aos licitantes.

**OBS.2:** A manifestação de dará somente por meio eletrônico ([licitação@rj.sebrae.com.br](mailto:licitação@rj.sebrae.com.br)). A data do início e do término será informada pela Presidente na sessão.

- 18.3 O licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso (contrarrazões).
- 18.4 Os recursos terão efeito suspensivo até seu julgamento.
- 18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 Os recursos serão julgados pelo Diretor-Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência e a divulgação da resposta/decisão será informada por meio do site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> e e-mail.

**18.7** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório ou desacompanhados de procuração.

18.7.1 Caso **não estejam assinados**, os recursos serão considerados inexistentes.

18.7.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo.**

## 19. DA HOMOLOGAÇÃO

**19.1** A Presidente, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem o processo licitatório.

## 20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.

20.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 20.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela Presidente.

20.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

20.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

20.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

I – perda do direito à contratação;

II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;

III – suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.**

## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 10 (dez) anos, por meio de Termos Específicos, conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

## 22. DAS PENALIDADES

Após a assinatura do **Contrato** a empresa ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**.

## 22. DA GARANTIA

1) A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **Sebrae**, correspondente a 8% (oito por cento) do valor do **Contrato**:

### a. Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente, sendo que no término do contrato o **Sebrae/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à empresa contratada, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

### b. Fiança Bancária

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente e, obrigatoriamente, deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

### c. Seguro Garantia:

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

- 2) O comprovante de recolhimento da garantia, deverá ser apresentado à Gerência Financeira do **Sebrae/RJ**, no prazo máximo estipulado, sob pena de aplicação de penalidades previstas no **Contrato**.
- 3) O prazo de oferecimento da garantia previsto no **23.1** poderá ser prorrogado pelo Gestor do Contrato, por igual período, mediante apresentação de justificativa razoável pela **CONTRATADA** antes de expirado o prazo.

- 4) A garantia depositada poderá, a critério do **Sebrae/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
- 5) A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 6) A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do **Contrato**, com a anuência do **Sebrae/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 7) A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 02 (dois) meses do término do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.
- 8) Em caso de prorrogação da vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o mesmo percentual em vigor, ou seja, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do **Contrato** em vigência. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas previsto na cláusula de penalidades do **Anexo VIII – da Minuta do Contrato** para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

## 23. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

23.1 A forma de pagamento atenderá ao disposto no **item 8 do Anexo I – Termo de Referência**.

23.2 A forma de reajuste do contrato atenderá ao disposto no **item 9 do Anexo I – Termo de Referência**.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 É expressamente vedada a subcontratação total de uma outra agência de propaganda.

24.2 A subcontratação parcial poderá se dar atendendo ao disposto **no item 6 do Anexo I – Termo de Referência**

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A presente licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

25.2 É facultado à Presidente, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução

do processo.

25.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br).

25.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.

25.3.2 A manifestação de dará somente de forma eletrônica ([licitação@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br)).

25.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento até o dia **05/08/2024**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

**OBS.:** As empresas interessadas em participar do certame deverão acompanhar as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

25.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 as 13:00 horas e de 14:00 as 18:00 horas.

25.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, mediante publicação em Jornal de grande circulação.

25.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

- 25.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl>, no *link* Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.
- 26.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 26.16 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o conseqüente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 26.17 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.
- 26.18 Compõem o Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
  - ANEXO II** – Briefing;
  - ANEXO III** – Proposta Técnica e da Capacidade de Atendimentos/Relatos;
  - ANEXO IV** - Proposta de Preço;
  - ANEXO V** – Declaração de Porte da Empresa;
  - ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
  - ANEXO VII** – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
  - ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

Rio de Janeiro, em 24 de junho de 2024

Patrícia de Araújo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **Sebrae/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de 01 (uma) agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços técnicos, **SOB DEMANDA**, de publicidade e propaganda, comunicação digital, em todos os meios de comunicação, para apoio às atividades de Comunicação e Marketing do **Sebrae/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os materiais promocionais poderão ser **produzidos**, assim como outros materiais gráficos, **desde** que não estejam contemplados em contratos de gráficas licitadas pelo **Sebrae/RJ**.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O **Sebrae/RJ** tem como missão a promoção da competitividade e do desenvolvimento sustentável para os micros e pequenos negócios, bem como o estímulo ao empreendedorismo.

A instituição atua com foco na melhoria da gestão, na articulação e promoção de um ambiente favorável ao empreendedorismo, pelo incentivo à inovação, no acesso a mercado contribuindo para o desenvolvimento dos pequenos negócios fluminenses.

As soluções desenvolvidas pela entidade atendem desde o empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio até pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado.

O Sebrae é um agente de promoção do desenvolvimento do empreendedorismo sustentável, atuando por meio de capacitações, ações de inovação, consultorias, acesso ao crédito, acesso a mercados, entre outros.

Para reforçar esse posicionamento, bem como divulgar nossas ações, produtos e serviços, potencializando nossa mensagem, fazendo com que as informações e o conteúdo de qualidade produzidos pelo Sebrae cheguem ao maior número de clientes, a publicidade torna-se imprescindível como ferramenta para maximização dos esforços de comunicação da instituição.

Em um mundo cada vez mais veloz e com uma diversidade enorme de plataformas com as quais o Sebrae precisa interagir e se comunicar com o seu público, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas em publicidade e propaganda, com o objetivo de dar suporte técnico e estratégico às ações de comunicação off-line e online do **Sebrae/RJ**.

### 3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Compreendem os serviços de publicidade e propaganda o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

3.2. Também integram o objeto deste termo de referência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao estudo, planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, além do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a ser divulgado;
- b) elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (criação) e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia on e off line);
- c) execução técnica (produção) das peças e/ou materiais criados, incluindo orçamento, compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (execução de mídia on e off line).
- d) À produção e à técnica das peças e projetos publicitários criados;
- e) À criação, planejamento e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias e comerciais;
- f) À gestão e acompanhamento da estratégia de Marketing Digital e Inbound Marketing;
- g) À operação das ações de Marketing Digital e Inbound marketing;
- h) À gestão e produção de conteúdo para Vitrine Digital;
- i) À edição e redação de fluxos de automação de marketing;
- j) À gestão de Redes Sociais;
- k) Ao design para conteúdos de Marketing Digital e Inbound Marketing;
- l) A gestão de mídia paga;
- m) A sustentação e revisão da estratégia de branding adotada pela empresa.

3.3 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de publicidade e propaganda (Agência) cuja atividade seja disciplinada pela Lei nº 4.680/1965, regulamentada pelo Decreto 57.690/66.

3.4 A agência atuará por ordem e conta do **Sebrae/RJ**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº

4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.4, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias;

**3.5** As demandas de serviço serão realizadas exclusivamente pela Assessoria de Comunicação e Marketing do **Sebrae/RJ**, ou por colaboradores por ela formalmente indicados, que irá autorizar de forma prévia, expressa e inequívoca o início de qualquer serviço, conforme sua necessidade;

**3.6** A Assessoria de Comunicação e Marketing do **Sebrae/RJ** será responsável pela aprovação dos serviços solicitados antes da execução final, determinando, assim, a produção e a sua veiculação;

**3.7** O produto decorrente da execução do objeto deste termo de referência será propriedade do **Sebrae/RJ**, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem prévia, expressa e escrita autorização, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades aplicáveis;

**3.8** Público-Alvo: cidadãos de todas as faixas etárias que são ou que desejam empreender, microempreendedores individuais, proprietários de micro e pequenas empresas, formadores de opinião e sociedade em geral.

**3.9** Serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**:

**3.9.1** Instituição e manutenção de acervo da propaganda do **Sebrae/RJ**, em meio digital (Google Drive ou similar e/ou HD Externo), com as peças produzidas durante a execução do contrato e as respectivas informações referentes aos direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

**3.9.2** Criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução do contrato e as respectivas informações referentes aos direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

**3.9.3** A **CONTRATADA** entregará ao **Sebrae/RJ** todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência do presente objeto, com as licenças correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios, cedendo ainda os direitos autorais, marcas e patentes a eles vinculados, de forma que o **Sebrae/RJ** possa deles usar e dispor para todos os seus fins, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no contrato.

**3.9.4** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **Sebrae/RJ**, independente de solicitação, os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

**3.10** Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos:

**3.10.1** A **CONTRATADA** deve estar capacitada a prestar os seguintes serviços, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do **Sebrae/RJ**:

- a) Estudo do conceito, ideia, produto, marca ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e a sua concorrência.

- b) Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração.
- c) Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes diretos ou indiretos.
- d) Planejamento, criação e implantação de campanhas de comunicação do **Sebrae/RJ**, visando o posicionamento da marca, lançamento e divulgação de produtos e serviços.
- e) Executar serviços de editoração tais como: Relatórios de Gestão, Revista, Jornais, Folders, Informativos, Infográficos, entre outros.
- f) Criação, produção e finalização de ilustração para fins editoriais.
- g) Criação e produção de manuais de identidade visual.
- h) Aquisição de fotos e vídeos de bancos de imagem e vídeo.
- i) Planejamento, produção, seleção, curadoria e tratamento de fotos publicitárias para todas as finalidades de comunicação institucional, comercial e mercadológica do **Sebrae/RJ**.
- j) Contratação de personalidades, atores, modelos, músicos, influenciadores e outros personagens e artistas para ações de comunicação, diretamente relacionadas a campanhas publicitárias.
- k) Apoio ao planejamento, produção e execução de transmissão online de eventos.
- l) Apoio na criação e produção de conteúdo para fins educacionais, institucionais, comerciais ou mercadológicos para o **Sebrae/RJ**.
- m) Criação e produção de projetos para feiras, estandes e eventos, que tenham como propósito promover a marca, as unidades operacionais, os programas, projetos, ações, atividades, bem como os produtos e serviços do Sebrae. O projeto estrutural, a arquitetura e a planta do evento não estão incluídas nesse TR.
- n) Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças publicitárias de mídia e não mídia (criação), bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores/veículos, o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia), orçamento e realização das peças publicitárias (produção).
- o) O plano publicitário deverá ser apresentado e validado pelo **Sebrae/RJ**, antes de sua implementação.
- p) Desenvolvimento de plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.
- q) O controle das inserções publicitárias (mídias Contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no plano de mídia.

- r) Redação publicitária para as peças relacionadas às campanhas.
- s) Revisão de texto, gramatical e ortográfica, incluindo tradução para diferentes idiomas, conforme solicitação.
- t) Atendimento pela equipe de mídia e produção de todos os veículos e fornecedores que desejarem apresentar propostas ao **Sebrae/RJ**, sejam de pequeno, médio ou grande porte.
- u) Todas as ações de mídia e/ou produção eletrônica deverão considerar a autorização para uso em meio digital/online/redes sociais.
- v) É de responsabilidade da **CONTRATADA** buscar as autorizações de uso de imagem para as campanhas desenvolvidas para a instituição.
- w) Seguir tabelas de prazos de criação estipulados pelo **Sebrae/RJ** para a execução dos trabalhos.
- x) Pequenos tratamentos de imagens ou retoques em artes devem ser realizados sem cobrança extra, não podendo ser terceirizados.
- y) Assegurar as devidas autorizações para todos os trabalhos desenvolvidos para o **Sebrae/RJ** que envolvam direitos de imagem, som, voz (atores, modelos e empresários que venham a dar depoimentos testemunhais).
- z) A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta do **Sebrae/RJ**, em conformidade com a legislação vigente, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- aa) Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao **Sebrae/RJ** descontos especiais, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- bb) Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo **Sebrae/RJ**, limitados a 100% do valor original corrigido monetariamente segundo a variação do IGPM/FGV.
- cc) Obter aprovação prévia do **Sebrae/RJ** para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento, ressaltando-se que a **CONTRATADA** permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o **Sebrae/RJ**.
- dd) Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo **Sebrae/RJ**.
- ee) Entregar ao **Sebrae/RJ**, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório dos serviços concluídos, juntamente com os valores das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.
- ff) Assessorar e apoiar na contratação e desenvolvimento de pesquisas de hábitos de consumo de mídia, percepção da imagem de marca e outras que se fizerem necessárias à execução da estratégia de divulgação aprovada.
- gg) Assessorar e providenciar, sempre que necessário, o registro de marcas, expressões de

propaganda, logotipos e de outros elementos visuais.

hh) Apoiar e assessorar na elaboração e desenvolvimento das ações específicas de endomarketing.

ii) Assessorar e apoiar a execução de ações de promoções e patrocínios.

**3.11 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao Sebrae/RJ:**

- a) Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores, a exceção de veiculação.
- b) Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, salvo quando o bem ou serviço apresentar característica de exclusividade. Nesse caso, o orçamento deverá vir acompanhado de justificativa da agência e declaração de exclusividade do fornecedor.
- c) Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e o detalhamento de suas especificações.
- d) Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao SEBRAE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
- e) Pertencem ao SEBRAE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- f) Apresentar o processo de pagamento em papel timbrado ou cópia de e-mail com as seguintes identificações do fornecedor: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefone e Carimbo da Empresa.
- g) Todas as contratações de serviços de produção através da **CONTRATADA**, sejam com ou sem os serviços de supervisão, deverão obrigatoriamente ser autorizadas de forma prévia e expressa pela Assessoria de Comunicação e Marketing do **Sebrae/RJ**.
- h) Para efeitos de pagamento dos serviços intermediados pelas agências, as notas fiscais referentes aos meios e serviços especializados serão emitidas contra o SEBRAE, aos cuidados da agência licitada, para evitar a bitributação.
- i) A agência licitada emitirá uma nota fiscal contra o SEBRAE contendo o valor da nota fiscal do terceiro acrescida do valor da remuneração contratual.

## 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 4.1 Qualificação Técnica da Empresa

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- A) Apresentar declaração de que a empresa possui ou disponibilizará, 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, condições operacionais de funcionamento e de instalação na cidade do Rio de Janeiro, no caso de licitante com Sede estabelecida fora desta capital durante a vigência do Contrato, dispondo dos seguintes serviços: atendimento, pesquisa, planejamento, criação, mídia on e off line, produção de rádio, televisão, internet e cinema, produção gráfica, tráfego, administração e financeiro; quantificação e qualificação dos profissionais da agência. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante;
- B) Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter o licitante prestado serviços: elaboração do plano de comunicação, criação, produção e veiculação (on e offline). Será aceito o somatório dos atestados.

#### 4.1 Qualificação Técnica dos Profissionais

- 4.1.1 Apresentar uma declaração se comprometendo a ter as funções descritas na tabela abaixo, em seu quadro funcional, que deverá constar do envelope dos documentos de habilitação;
- 4.1.2 A relação nominal, qualificação e quantificação da equipe a ser discriminada devem obedecer, minimamente os membros ocupantes das funções descritas no quadro abaixo, devendo o mesmo ser entregue, pela **CONTRATADA**, 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato:

ITEM	Função	QTD	Qualificação acadêmica	Experiência profissional	Atribuições
A	Diretor de Atendimento	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como Diretor de Atendimento de contas de comunicação e propaganda.	Direção estratégica de conta
B	Gerente de Conta ou de Atendimento	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas	Atuação como Gerente de Atendimento em empresas de comunicação e propaganda	Gestão da conta, "guardião" do plano estratégico, sendo o responsável pelo relacionamento estratégico com o <b>SEBRAE/RJ</b> , no dia a dia dos trabalhos

			correlacionadas ao Marketing.		
C	Atendimento, exclusivo para a conta	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como Atendimento em empresas de comunicação/publicidade e propaganda.	Responsável pelo entendimento do direcionamento estratégico do <b>SEBRAE/RJ</b> , recebimento das demandas, elaboração de briefings, reuniões de follow e pela operacionalização dos trabalhos.
D	Assistente de Atendimento	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como Assistente de Atendimento em empresas de comunicação e propaganda.	Responsável pelo recebimento das demandas, elaboração de briefings e pela operacionalização dos trabalhos.
E	Diretor de Criação	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como diretor de criação em empresas de comunicação e propaganda.	Coordenar a criação e desenvolvimento de campanhas e materiais de comunicação.
F	Diretor de Arte Sênior	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou	Atuação por no mínimo 3 anos como diretor de arte em empresas de comunicação e propaganda	Responsável pela criação do layout das campanhas e materiais de comunicação

			Design ou Desenho Industrial.		
G	Redator de Publicidade Sênior	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou letras (qualquer habilitação)	Atuação por no mínimo 3 anos como redator em empresas de comunicação e propaganda	Criação e adaptação de textos para as campanhas e materiais de comunicação.
H	Analista Sênior de Mídia Digital	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing	Atuação como analista de mídia digital em empresas ou em agências de publicidade e propaganda, ter <u>certificado Google Adwords</u> válido, ter conhecimento em gerar relatórios de performance.	Participar do planejamento e construção das estratégias de campanha de mídia digital, monitorar as mídias sociais, executar as campanhas, acompanhar performance diária e gerar relatórios.
I	Revisor de texto	01 (um)	Superior completo em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Letras.	Atuação como revisor de texto em empresas de comunicação e propaganda.	Revisar todos os textos (gramática e ortográfica) das campanhas e materiais de comunicação.
J	Coordenador de mídia	01 (um)	Superior completo em Publicidade e Propaganda	Atuação como coordenador de mídia em empresas de comunicação ou propaganda ou nos veículos de propaganda on e off-line. No caso de não possuir experiência em	Planejar, desenvolver, orçar, negociar, coordenar e executar toda mídia a ser utilizada nas campanhas.

				ambos os tipos de veículos, serão necessários dois profissionais.	
K	Profissional de produção gráfica	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou Design ou Desenho Industrial ou Administrador de Empresas.	Atuação como profissional de produção gráfica em empresas de comunicação ou propaganda.	Orçar, negociar, coordenar e executar toda produção dos materiais e peças criadas pela agência.
L	Planejamento Publicitário	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing, sendo desejável pós-graduação em nas áreas correlatas as acima especificadas.	Atuação como gerente ou coordenador de planejamento em empresas de comunicação ou propaganda.	Desenvolver todo o planejamento das campanhas do <b>SEBRAE/RJ</b> , dentro do prazo e verba estabelecidos.
M	Profissional de Arte Final	01 (um)	Superior completo ou em andamento: Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou	Atuação como arte finalista em empresas de comunicação ou propaganda.	Montagem e finalização de todas as peças das campanhas ou de comunicação para o <b>SEBRAE/RJ</b> .

			Design ou Desenho Industrial.		
N	Analista Administrativo Financeiro	01 (um)	Superior completo em Administração ou Contabilidade ou Engenharia.	Atuação como analista administrativo em empresas anunciantes ou de comunicação ou propaganda	Analisar e controlar a verba das campanhas, mantendo o controle de todas as despesas, compra de mídia, inclusive impostos, serviços de terceiros, etc. Enviar, quando solicitado, relatórios ao <b>SEBRAE/RJ</b> .

4.1.3 A Comprovação de Experiência dos profissionais indicados no item 4.2.2 deverá estar demonstrada documentalmente e deve ocorrer através de: currículo detalhado ou cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou ou registros na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, referente às atividades a serem executadas neste instrumento.

4.1.4 Será aceito acúmulo de função em um mesmo profissional exclusivamente para os cargos de Diretor de Atendimento e Gerente de Conta.

4.1.5 A Comprovação de Qualificação Acadêmica dos profissionais indicados na alínea “B” deverá estar demonstrada documentalmente e deve ocorrer através de: diplomas ou certificados de nível superior, comprovando curso superior completo nas áreas exigidas neste instrumento (Cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Portaria Normativa N-022 de dezembro de 2016 – Ministério da Educação), ou histórico escolar ou declaração da faculdade para curso em andamento (este último apenas para o item M da tabela);

Não serão aceitos como comprovantes de formação superior cópias de pagamento de mensalidade, carteira escolar ou qualquer outro documento não listado nos itens anteriores.

4.1.6 Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica, os profissionais que não comprovarem a formação superior, exceto para o profissional indicado no subitem “M” da tabela acima;

## 5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 DA CONTRATADA

- a) Cumprir o Código de Ética do **Sebrae/RJ**;
- b) Dar assistência ao **Sebrae/RJ** em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
- c) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- d) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus colaboradores, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- f) Abster-se de transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do **Sebrae/RJ**;
- g) Abster-se de utilizar as instalações e estruturas de terceiros sem a autorização prévia do **Sebrae/RJ**;
- h) Considerar que a ação de fiscalização do **Sebrae/RJ** não a exonera de suas responsabilidades contratuais;
- i) Garantir o atendimento às chamadas do **Sebrae/RJ** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro da solicitação;
- j) Submeter-se à auditoria contábil do **Sebrae/RJ**, por meio de seu corpo funcional ou de empresa para isso designada, sobre assuntos relativos ao objeto da licitação, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias;
- k) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos e todas as demais obrigações e encargos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- l) Submeter, à apreciação e aprovação prévias do **Sebrae/RJ**, qualquer serviço a ser executado e que envolva remuneração, seja a terceiros ou à própria **CONTRATADA**. No caso de serviços de terceiros a proposta deverá vir acompanhada de, no mínimo, três propostas de preços;
- m) Obrigar-se a garantir a manutenção da equipe técnica especializada, cuja quantidade e qualificação constam das exigências de documento, para atendimento direto e pessoal dos serviços contratados;
- n) Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- o) Prestar os serviços de publicidade e propaganda em conformidade às normas estabelecidas pela legislação vigente, obrigando-se a negociar, sempre em favor do **Sebrae/RJ**, preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos.
- p) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições das negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao **Sebrae/RJ** descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao **Sebrae/RJ**, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;
- q) Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos pactuados, para os direitos autorais, de imagem e som da voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Sebrae/RJ;
- r) A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, parafiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto

à criação de novos encargos;

- s) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item supra, não transfere ao **Sebrae/RJ** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- t) A **CONTRATADA** será a única responsável, de pleno direito, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança no trabalho, não cabendo ao **Sebrae/RJ** nenhuma responsabilidade, solidária ou subsidiária, decorrente da celebração do ajuste;
- u) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento pelo **Sebrae/RJ**. Para isso, assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros na execução do contrato, por si, seus sucessores, agentes, terceiros fornecedores, prepostos ou representantes, exonerando o **Sebrae/RJ** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade, solidária ou subsidiária, decorrente dos atos de execução do objeto contratual;
- v) Para fins de execução de serviços objeto desta Termo de Referência, a **CONTRATADA** somente poderá contratar com terceiros fornecedores de bens e serviços que atendam às exigências documentais relativas à habilitação jurídica e regularidade fiscal, desde que autorizada pelo **Sebrae/RJ**;
- w) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelas contratações feitas com terceiros fornecedores e pela regularidade da documentação a ser apresentada, sob pena de aplicação das sanções contratuais constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente do mesmo;
- x) A **CONTRATADA** será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços a ela atribuídos, arcando integralmente com todo e qualquer encargo, de qualquer natureza ou espécie, decorrentes dessa contratação de terceiros;
- y) A **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar ao contratante, na periodicidade e na forma acertada em contrato, todas as fases de desenvolvimento e execução do objeto da contratação;
- z) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Termo de Referência tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- aa) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do contrato resultante deste edital;
- bb) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **Sebrae/RJ** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o

- conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **Sebrae/RJ** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- cc) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato resultante deste Edital;
- dd) No caso do não cumprimento do contrato, caberão as penalidades previstas no instrumento contratual;
- ee) O valor dos serviços a serem prestados será orçado pela **CONTRATADA** em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos a aprovação do **Sebrae/RJ**;
- ff) A execução de outros serviços que se incluem no âmbito de atuação das agências de publicidade constituir-se-á em mera expectativa em favor da mesma, pelo que poderá o **Sebrae/RJ** contratá-los com outras empresas, não cabendo direito de exclusividade. Caso a **CONTRATADA** seja chamada a prestar esses serviços deverá apresentar proposta de preço, que ficará sujeita à aprovação do **Sebrae/RJ**, ocasião em que será verificada a sua compatibilidade com os preços de mercado, sendo a remuneração devida de conformidade com a proposta apresentada;
- gg) Dedicar seu melhor esforço e trabalhar em estreita colaboração com o **Sebrae/RJ**, de modo a assegurar que o plano publicitário alcance os objetivos pretendidos e que a instituição obtenha o melhor retorno do seu investimento em publicidade, seja sob a forma de resultados imediatamente quantificáveis, seja pela agregação contínua de valor à sua marca, conceito ou ideia;
- hh) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- ii) Produzir após a respectiva aprovação do serviço pelo **Sebrae/RJ** cópias de filmes para TV, spots para rádio e jingles, inclusive em sistema profissional solicitado pelo **Sebrae/RJ**, bem como cópias de peças desenvolvidas para outras mídias;
- jj) No caso de necessidade de segunda tiragem, o **Sebrae/RJ** poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação;
- kk) Entregar ao **Sebrae/RJ**, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior;
- ll) Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do **Sebrae/RJ**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por terceiros por ela contratados;
- mm) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;

- nn) Na terceirização de serviços, subcontratar, até 30% do valor de cada serviço, micro e pequenas empresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas aquelas definidas em Lei. Se não houver possibilidade da referida subcontratação a **CONTRATADA** deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- oo) O percentual de até 30% para subcontratação de micro e pequenas empresas ou empresas de pequeno porte poderá ser ultrapassado a critério da **CONTRATADA**;
- pp) Encaminhar ao **Sebrae/RJ** até o dia 10 (dez) de cada mês relatório de prestação de contas com a comprovação do pagamento dos fornecedores contratados para execução dos serviços demandados pelo **Sebrae/RJ**;
- qq) Manter as certidões fiscais atualizadas.

### 5.1 DO SEBRAE/RJ

- a) Designar os responsáveis para relacionar-se com a **CONTRATADA**;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, na forma prevista na legislação pertinente;
- c) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme regras dispostas neste instrumento;
- d) Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, informando o prazo para que sejam regularizadas sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas úteis;
- h) Cumprir todas as exigências legais e atividades do objeto do Contrato;
- i) A qualquer momento, supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela **CONTRATADA**, independentemente do valor;
- j) A Assessoria de Comunicação e Marketing do **Sebrae/RJ** deverá fiscalizar e acompanhar execução dos serviços, e avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em partes, com a exposição dos motivos, devendo a **CONTRATADA** promover os ajustes solicitados, sem ônus para o **Sebrae/RJ**;
- k) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, caberá à Assessoria de Comunicação e Marketing do **Sebrae/RJ** comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

- l) Solicitar a imediata substituição de qualquer empregado vinculado à **CONTRATADA** que apresente comportamento julgado inconveniente ou insatisfatório para execução do objeto;
- m) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

## 6 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 É expressamente vedada a subcontratação total de uma outra agência de propaganda;
- 6.2 Submeter, à apreciação e aprovação prévias do **Sebrae/RJ**, qualquer serviço a ser executado e que envolva remuneração, seja a terceiros ou à própria **CONTRATADA**. No caso de serviços de terceiros a proposta deverá vir acompanhada de, no mínimo, três propostas de preços;
- 6.3 Na terceirização de serviços, subcontratar, no mínimo 30% do valor de cada serviço, micro e pequenas empresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas aquelas definidas em Lei. Se não houver possibilidade da referida subcontratação a **CONTRATADA** deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelas contratações feitas com terceiros fornecedores e pela regularidade da documentação a ser apresentada, sob pena de aplicação das sanções contratuais constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente do mesmo.
- 6.5 A **CONTRATADA** será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços a ela atribuídos, arcando integralmente com todo e qualquer encargo, de qualquer natureza ou espécie, decorrentes dessa contratação de terceiros.
- 6.6 Todas as demandas solicitadas que envolvam a contratação de terceiros, à exceção de veiculação, deverão ser cotadas com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo certo que a cada processo de cotação de preços, o **Sebrae/RJ** reserva-se o direito de efetuar novas cotações, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

## 7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO

Os valores referentes aos serviços a serem contratados deverão ser apresentados de acordo com o **Anexo IV – Proposta de Preços**.

## 8 DO PAGAMENTO

O pagamento será contra a entrega dos produtos e serviços prestados pela agência **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal para cada serviço prestado, efetuado pela própria ou por terceiros.

- 8.1 No processo de pagamento deverão constar os seguintes documentos:

- Nota fiscal da **CONTRATADA**, emitida contra o **Sebrae/RJ**, com vencimento para 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de entrega das notas na sede do **Sebrae/RJ**.
  - Nos casos de contratação de terceiros a nota fiscal ou boleto bancário do fornecedor em questão, deverá ser emitido contra o Sebrae/RJ e com data de vencimento posterior à data de vencimento da **CONTRATADA**, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para repassar o valor devido ao terceiro.
  - Certidões de comprovação de regularidade fiscal atualizadas, na data dos pagamentos. Sendo elas:
    - a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
    - b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede das licitantes;
    - c) Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
    - d) Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; e
    - e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
  - Comprovação dos serviços executados (exemplar do veículo no qual o anúncio foi publicado, exemplar de um folder, impressos, etc).
- 8.1.1** No caso de processo de pagamento de veiculação publicitária, serão necessários ainda, além dos documentos citados no subitem 8.1, um Pedido de Inserção (PI) e uma Autorização de Veiculação (AV).
- 8.1.2** No caso de pagamentos referente à produção de material, serão necessários ainda, além dos documentos citados no subitem 8.1, uma tabela com os nomes e os valores das empresas cotadas do mercado (no mínimo 3 (três) empresas), as respectivas propostas que compuseram a tomada de preços, com o mesmo descritivo dos serviços a serem executados, seus respectivos valores, CNPJs e nomes das empresas. Será preciso também uma Ordem de Serviço (OS).
- 8.1.3** No caso de pagamentos referente à criação de material, serão necessários ainda, além dos documentos citados no subitem 8.1, a formação do preço de criação (indicação na tabela Sinapro) e a autorização da demanda ou ordem de fornecimento, que pode ser por meio de um e-mail anexado ao processo ou emissão de uma OS.
- 8.2** A **CONTRATADA** deverá entregar orçamentos solicitados no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, formalizados por e-mail à Assessoria de Comunicação e Marketing do **Sebrae/RJ**.
- 8.3** As notas passarão por conferência, quando forem recebidas, para verificar: (a) data de emissão;

(b) data de vencimento; (c) documentação do processo, (d) descrição do serviço.

- 8.4** Durante o trâmite do processo serão efetuadas conferências adicionais podendo ocasionar necessidade de ajustes, mesmo após o recebimento.
- 8.5** As notas fiscais deverão ser enviadas no prazo máximo de 90 dias após a execução dos serviços.
- 8.6** O pagamento eventualmente realizado pela **CONTRATADA** a terceiros com atraso sofrerá a incidência de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) *pro rata die*.
- 8.7** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança ao **Sebrae/RJ**, a seu critério, caberá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, sem que tais medidas caracterizem a mora.
- 8.8** Na hipótese da devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, sendo certo que o prazo retomará sua contagem do início depois da nova apresentação.
- 8.9** Fica estabelecido que layouts reprovados pelo **Sebrae/RJ** não poderão ser cobrados pela **CONTRATADA**.
- 8.10** Na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados, o percentual máximo sobre o cachê original, a ser pago pelo **Sebrae/RJ** a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será objeto de negociação caso a caso junto à **CONTRATADA** estando, no entanto, limitado a 50% do valor inicialmente contratado.
- 8.11** Os valores pagos pelo **Sebrae/RJ** incluem todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços da **CONTRATADA**, bem assim todas as despesas por esta realizadas para execução dos serviços.
- 8.12** O **Sebrae/RJ** não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.
- 8.13** Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, exceto os de veiculação, serão efetuados, pela **CONTRATADA**, nos prazos e condições previamente aprovados pelo **Sebrae/RJ**, expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.
- 8.14** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamentos, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.15** A **CONTRATADA** apresentará ao **Sebrae/RJ** um documento que comprove os pagamentos feitos a terceiros, todo mês, em relatório único.
- 8.16** Exclui-se do conceito de adaptação pequenas adequações e/ou alterações realizadas nas peças criadas pela agência, desde que mantido o layout original (Ex.: troca de telefone, endereço, adaptação de formato desde que não modifique 80% da estrutura.).
- 8.17** O **Sebrae/RJ** efetuará, no vencimento constante dos documentos de cobrança, exclusivamente por meio de crédito bancário, o pagamento dos serviços prestados e aceitos, valendo o documento de depósito como prova de quitação para todos os fins e efeitos jurídicos.

**8.18** Caberá à **CONTRATADA** encaminhar à Assessoria de Comunicação e Marketing do **Sebrae/RJ**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório financeiro dos serviços solicitados referentes ao mês anterior, contendo os valores monetários pagos, autorizados e faturados, separados por cada trabalho e tipo de despesa (criação, produção, mídia e suas comissões), incluindo os valores de terceiros.

## 9 DO REAJUSTE

**9.1** Havendo eventualmente alterações nos valores da tabela de preços do SINAPRO/RJ- Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro, a nova tabela será aplicada ao contrato, para novos serviços demandados após 60 (sessenta) dias da data de homologação da referida tabela.

## 10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 10 (dez) anos, por meio de Termos Aditivos conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do **Sistema Sebrae**.

## 11 DAS PENALIDADES

Sem prejuízo para as demais penalidades e multas previstas no contrato, a **CONTRATADA** será penalizada nas seguintes condições:

- Em caso de atraso na entrega de serviços e materiais, a **CONTRATADA** será multada em 0,1% do valor do contrato, por dia de atraso;
- Em caso de não entregar os arquivos abertos (editáveis) criados pela **CONTRATADA**, a mesma será multada em 1% do valor do contrato;
- Em caso de troca da equipe da empresa vencedora direta ou indiretamente envolvida no atendimento ao **Sebrae/RJ** sem prévio aviso, a **CONTRATADA** será multada em 0,5% do valor do contrato;
- Em caso de não enviar o relatório mensal de comprovação de pagamento de fornecedores, a **CONTRATADA** será multada em 0,5% do valor do contrato;
- Em caso de não pagamento de fornecedores, a **CONTRATADA** será multada em 10% do valor do contrato;
- Em caso de rompimento de contrato sem justificativa por parte da **CONTRATADA**, a mesma será multada em 10% do valor do contrato.

## 12 DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, correspondente a 8% (oito por cento) do valor do **Contrato**:

### a. Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente. Ao término do **Contrato** o **Sebrae/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

### b. Fiança Bancária

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

### c. Seguro Garantia

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

## 13 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Os recursos financeiros disponibilizados pelo **SEBRAE/RJ** para pagamentos dos serviços ora contratados são orçamentários e estão alocados em cada uma das unidades demandantes dos serviços, que remeterão cada pagamento para atesto e ciência do gestor do contrato.
- 13.2** O valor global estimado para 12 (doze) meses das despesas com os serviços objeto é de até **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais) com base no percentual estabelecido em orçamento e na variação histórica dos valores em decorrência da incorporação de novos projetos e ações ao longo do exercício.
- 13.3** O montante estipulado constitui-se de mera expectativa, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a realizar despesas correspondentes a totalidade do valor global estimado para contratação dos serviços.
- 13.4** Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta) por cento do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo.
- 13.5** Não cabe à **CONTRATADA** direito à adjudicação, reparação ou qualquer outra espécie de indenização no caso ou não de execução, pelo **Sebrae/RJ**, de despesas com serviços objetos deste edital correspondentes a totalidade do valor global estimado para contratação.

## 14 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 14.1 DOS PRAZOS

**14.1.1** Os prazos começarão a correr a partir da data do recebimento da solicitação e/ou o envio do briefing pela equipe do **Sebrae/RJ** para a **CONTRATADA**. A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, deverá ser justificada, avaliada será discutida e aprovada pela Assessoria de Comunicação e Marketing do **Sebrae/RJ**.

**14.1.2** Os prazos de desenvolvimento e entrega das campanhas ou peças avulsas de comunicação serão negociados em reunião de briefing, de acordo com as necessidades do **Sebrae/RJ**, não podendo ultrapassar os prazos limites previstos no quadro abaixo:

Peças	Prazo de criação (dias úteis)
Peças únicas, sem acabamentos especiais, menos de 02 dobras ou até 04 páginas, que utilizem fotos de banco de imagens. Criação sem a necessidade de ilustração, 3D ou criação de logomarca. Que não envolvam faca especial ou acabamentos para aplicação de cor especial, quinta cor ou vernizes complexos	4 dias
Folder com mais de duas dobras	4 dias
Peças que envolvam a criação de ilustrações, 3D, tabelas, produção e tratamento de imagens	7 dias
Criação de naming, marcas, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e outros elementos de programação e identidade visual	7 dias
Campanha com mais de 03 peças	7 dias
VT cartela	5 dias
Roteiro de spot de até 30" para rádio ou 60" para carro de som	2 dias
Jingle	7 dias
Roteiro para VT com captação de imagens e/ou depoimentos ou de tempo superior a 30 segundos	10 dias
E-mail marketing	2 dias
Cards/gifs para redes sociais	2 dias
Página home/landingpage	2 dias
Website superior a 03 páginas	7 dias
Apresentação de até 10 slides	2 dias
Apresentação superior a 10 slides	5 dias
Estratégia de marketing digital	5 dias

Planejamento de mídia	5 dias
Relatório	7 dias
Peças simples em caráter de urgência	1 dia

## 15 DA FORMA DE ENTREGA DE MÍDIA

**15.1** A **CONTRATADA** deverá encaminhar, a cada 6 (seis) meses de vigência do Contrato, e, em seus eventuais aditamentos, **TODAS** as peças referentes a este contrato aprovadas pelo **Sebrae/RJ** e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas:

**15.1.1** TV e Cinema: cópias em arquivos digitais e material bruto;

**15.1.2** Internet: cópias em arquivos digitais e material bruto, no caso de vídeo e editável no caso de peças;

**15.1.3** Rádio: cópias em arquivos digitais;

**15.1.4** Mídia impressa e material publicitário: cópias com arquivos digitais em alta resolução, finalizados e editáveis.

**15.2** As peças deverão ser agrupadas e entregues em um HD externo ou link de drive online.

**15.3** Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pelo **Sebrae/RJ**.

**15.4** Caso as mídias indicadas se tornem tecnologicamente obsoletas, o **Sebrae/RJ** indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.

**15.5** Disponibilizar ao **Sebrae/RJ** informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

**15.6** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitada, as artes abertas de todos os arquivos em produção ou já produzidos, bem como suas fontes (tipologias) e imagens (fotos produzidas e ou compradas).

**15.7** A **CONTRATADA** deve manter um arquivo portfólio e disponibilizar, sempre que for solicitada, todos os materiais arquivos em produção ou já produzidos.

## 15.8 DOS DIREITOS AUTORAIS

A **CONTRATADA** fará constar em sua Proposta Técnica, declaração firmada por representante legal, relativa à questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

- a) Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a licitante se compromete a ceder, definitiva e incondicionalmente, ao **Sebrae/RJ** todos os direitos patrimoniais sobre os mesmos;

- b) Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso, ao **Sebrae/RJ**, pelo prazo de duração do contrato de cessão de imagem.
- c) Compromisso da **CONTRATADA** em fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

**15.8.1** Caso o **Sebrae/RJ** venha a sofrer qualquer condenação em razão relativa à direitos autorais decorrentes de serviços prestados pela **CONTRATADA**, a mesma deverá ressarcir-lo dos valores, bem como das custas e honorários advocatícios, sem prejuízo da multa contratual.

## 16 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

**16.1** Será adotado, na vigência **Contrato, Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, com base em metas de qualidade no atendimento, que serão acompanhadas pela Gestora do **Contrato**, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

**16.2** O acompanhamento da execução contratual se dará por meio de avaliação da qualidade no atendimento, a ser realizada pela Gestora do **Contrato**, conforme formulário a seguir:

INDICADOR			
Qualidade no atendimento da prestação de serviços de publicidade, propaganda e comunicação digital para atender o <b>Sebrae/RJ</b> .			
<b>Finalidade</b>	Garantir o atendimento eficiente e satisfatório da demanda do <b>Sebrae/RJ</b>		
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Planilha de Controle (modelo próprio)		
<b>Periodicidade</b>	Sempre 05 (cinco) dias corridos após a entrega da demanda		
<b>Mecanismo de cálculo</b>	O número de ocorrências após a entrega de 10 (dez) demandas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, glosa, pelo não atingimento		
	Ocorrências	Pontos	Cálculo
	Serviço entregue sem qualidade aceitável, em desacordo com as especificações previstas no presente <b>Contrato</b> e seus anexos.	3	Por ocorrência
	Atraso na entrega do serviço, conforme	3	Por ocorrência

	acordado com a Gestora do <b>Contrato</b> e nos termos previstos no presente <b>Contrato</b> e seus anexos.		
	Não apresentação de um <i>dashboard</i> de acompanhamento da campanha	2	Por ocorrência
	Profissional inadequado para o atendimento da demanda, conforme especificações previstas no presente <b>Contrato</b> e seus anexos.	2	Por ocorrência
<b>Faixas de Ajustes no Pagamento</b>	00 (zero) a 04 (quatro) pontos – Remuneração de 100% (cem por cento) do valor da fatura		
	05 (cinco) a 09 (nove) pontos– Remuneração de 90% (noventa por cento) do valor da fatura		
	10 (dez) pontos – Remuneração de 80% (oitenta por cento) do valor da fatura		

16.3 - Os descontos previstos no **Instrumento de Medição do Resultado – IMR** poderão ser aplicados independentes das sanções e/ou penalidades previstas em **Contrato**.

16.4 - A Gestora do **Contrato** acompanhará, em tabela própria, o cumprimento das ocorrências previstas, apurando o número de ocorrências no período de avaliação e providenciando eventual glosa na fatura, de acordo com a avaliação.

16.5 A Gestora do **Contrato** encaminhará o resultado da avaliação, com base no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

## 17 DO GESTOR DO CONTRATO

Nome: Priscilla Bertazzo Machado de Lacerda

Unidade de lotação: Assessoria de Comunicação e Marketing e Relacionamento Digital.

Gestor Substituto

Nome: Sullen Analia da Costa

Unidade: Assessoria de Comunicação e Marketing e Relacionamento Digital.

**18. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ORIGEM: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços, objeto deste contrato, são orçamentários e estão alocados em cada uma das unidades demandantes dos serviços que remeterão cada pagamento, para atesto e ciência do gestor do contrato.

**19 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: Débora Ferreira Finamore

Unidade de lotação: Assessoria de Comunicação e Marketing

Assinatura: \_\_\_\_\_

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Débora Ferreira Finamore

Gerente/Coordenador

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA****ANEXO II – BRIEFING**

Este briefing constitui-se em uma peça informativa de suporte para elaboração da Proposta Técnica a ser apresentada pelas empresas interessadas na presente Concorrência Pública.

As campanhas simuladas serão desenvolvidas para efeitos exclusivos de julgamento da presente licitação, não gerando, para o Sebrae/RJ, obrigação de executá-las a qualquer momento.

**Sobre o Sebrae/RJ:**

O Sebrae/RJ faz parte de um Sistema criado em 1972 (Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa - CEBRAE), vinculado ao Governo Federal. A Lei 8.029, de 12/04/1990, autorizou o Poder Executivo a desvincular, da Administração Pública Federal, o CEBRAE, mediante sua transformação em serviço social autônomo.

Por esta razão, o Poder Executivo realizou a desvinculação, autorizada pelo Poder Legislativo, por meio do Decreto 99.570 de 09/10/1990, como também alterou a denominação do antigo CEBRAE para Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, e definiu as competências institucionais da entidade desvinculada.

O SEBRAE, destarte, é um serviço social autônomo, criado mediante autorização legal, instituído por escritura pública, sob a forma de Associação, regulada pelo seu Estatuto Social, que possui como objetivo institucional promover a assistência social por meio do fomento do desenvolvimento sustentável, da competitividade e do aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte.

Em 2023, o Sistema Sebrae elaborou um novo Planejamento Estratégico 2024-2027, no qual definiu as 3 visões de futuro da instituições, a saber:

<b>Eixos</b>	<b>Empreendedores</b>	<b>Governança e Estado</b>	<b>Territórios e Biomas</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Jovens</li> <li>· Mulheres pretas</li> <li>· Desempregados</li> <li>· Base da pirâmide</li> <li>· Periféricos</li> <li>· Pesquisadores</li> <li>· Startupeiros</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Níveis: Municipal + Estadual + Federal</li> <li>· Atuação: Local - Global</li> <li>· Acesso: Infra + Conhecimento + Fundos</li> <li>· Órgãos de controle</li> <li>· Influenciadores e Formadores de opinião</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Urbano centro</li> <li>· Urbano periférico</li> <li>· Rural</li> <li>· Litorâneo</li> <li>· Florestal</li> <li>· Sociedade civil organizada</li> </ul> <hr/> Ecossistemas artificiais e naturais

<b>Sinopses Consolidadas</b>	1- Empreendedor autêntico e amplificado	3- Governança pública empreendedora	5- Atlas das economias portadoras de futuro
	2- Explosão do talento empreendedor	4- Brasil destrava gargalos históricos	6- Prosperidade local e orgulho de pertencer

→ Leia mais sobre as Sinopses Consolidadas

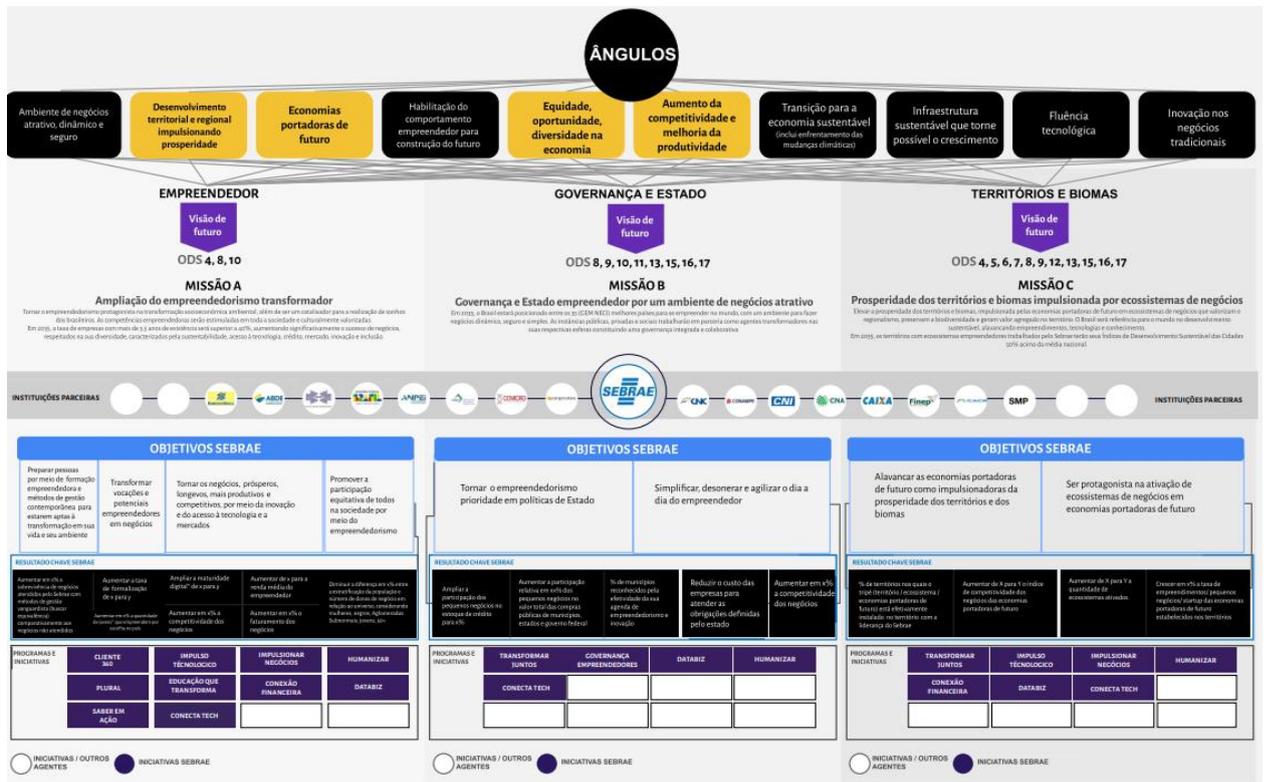
<b>Visões de futuro</b>	<b>Empreendedores autênticos e transformadores</b>	<b>Governança (e Estado empreendedor)</b>	<b>Prosperidade local e economias sustentáveis portadoras de futuro</b>
-------------------------	--	---	---

Ainda, definiu-se as missões são parte de um compromisso futuro que o Sebrae busca para o país. A organização está comprometida em torná-las realidade conjuntamente, impulsionando os atores envolvidos e criando o engajamento necessário para que se concretizem.

Têm um objetivo claro: impactar o Brasil em benefício de todos por meio do empreendedorismo ou, melhor ainda, tornar o empreendedorismo uma força de transformação socioeconômica e ambiental, e por esse motivo tem seu prazo maior que o planejamento estratégico.



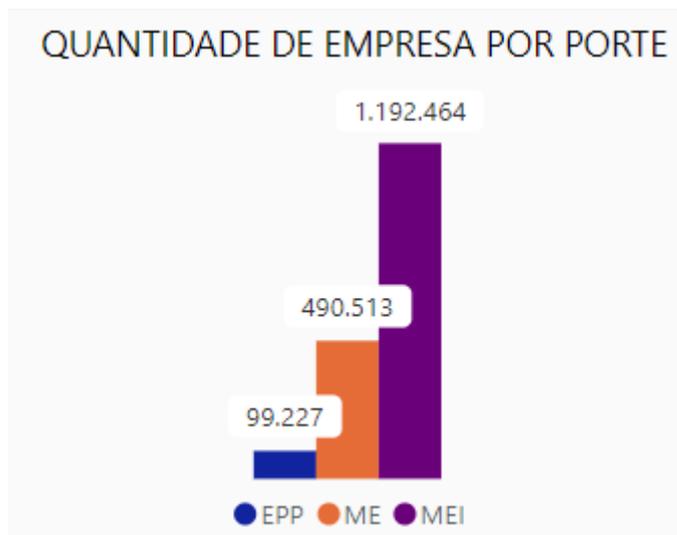
Abaixo quadro síntese do Planejamento Estratégico 2024-2027:



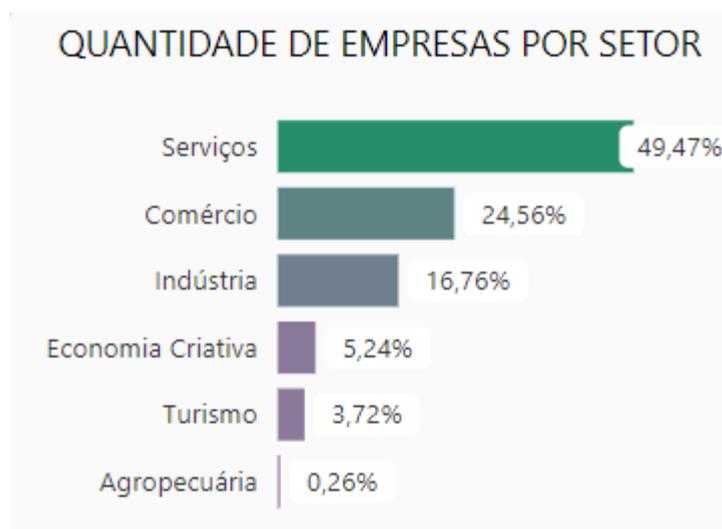
### 1. Ambiente externo

Os pequenos negócios possuem um papel relevante na estrutura econômica do Estado do Rio de Janeiro. Segundo dados da Receita Federal (Consulta no Data Sebrae em 10.06.2024), em Maio de 2024, o Rio de Janeiro possuía 1.934.883 empresas, sendo 1.782.204

considerados pequenos negócios (MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), ou seja, 92% dos negócios.



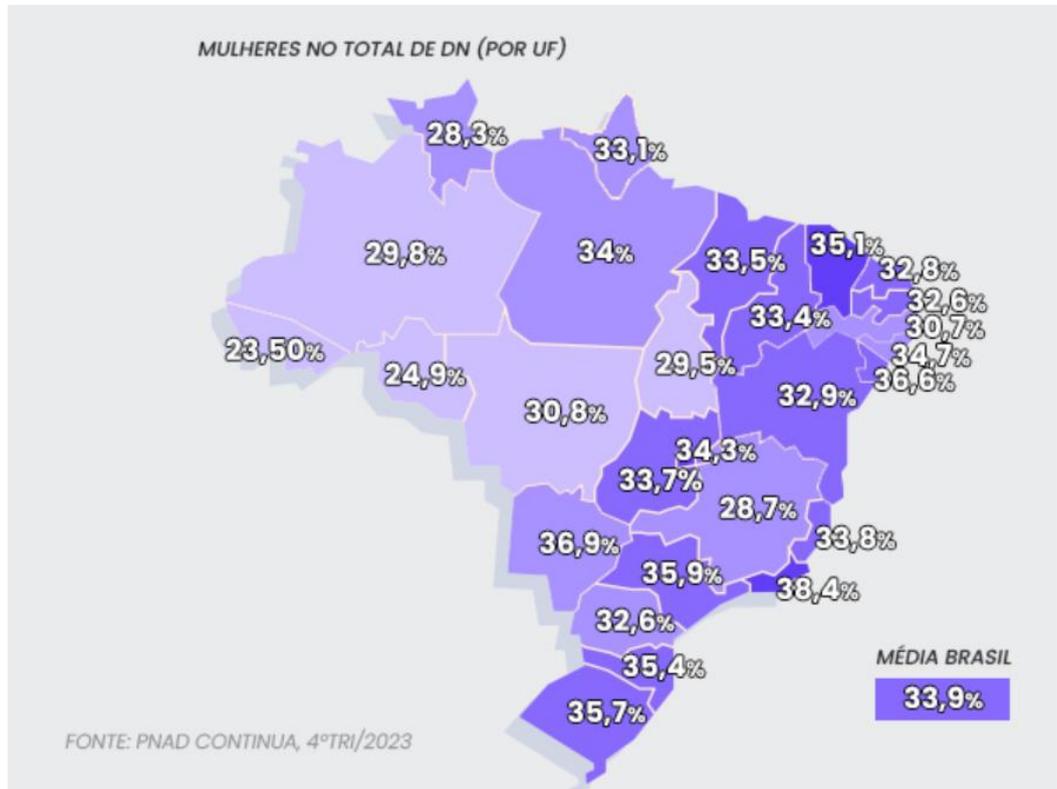
Fonte: Receita Federal, 22/05/2024 (Consulta ao DataSebrae em 10/06/2024)



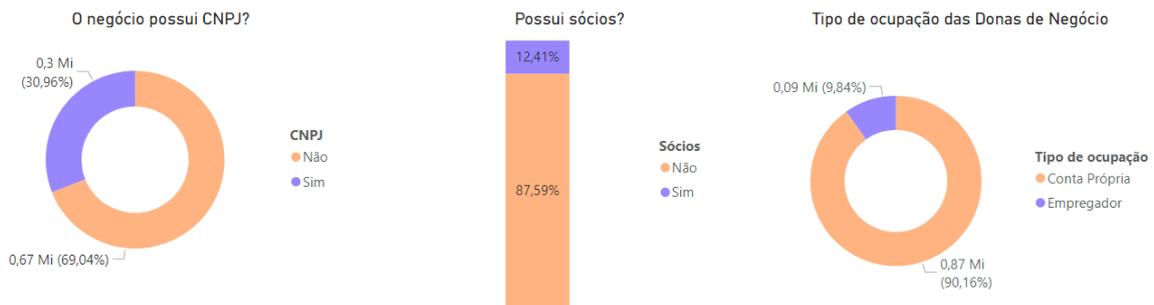
Fonte: Receita Federal, 22/05/2024 (Consulta ao DataSebrae em 10/06/2024)

Segundo dados da Pnad Contínua (4º Trim/2023), IBGE, no Brasil existem 10,11 milhões de donas de negócios, representando 33,89% dos negócios. No Rio de Janeiro, elas representam 964.360 negócios ou 38,44% dos negócios, segundo a mesma fonte.

Registre-se que o Rio de Janeiro é ao estado com maior percentual de mulheres donas de negócios, como pode ser visto no mapa abaixo:

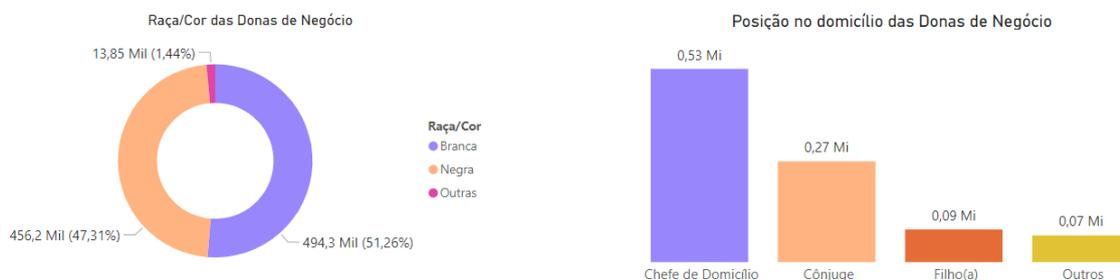


Ainda é possível registrar, sendo a Pnad Contínua, que existe grande informalidade no empreendedorismo feminino. No Rio de Janeiro, 69% não possuem CNPJ, 87% não possuem sócios e mais de 90% têm sua ocupação considerada como Conta própria, conforme gráficos abaixo:



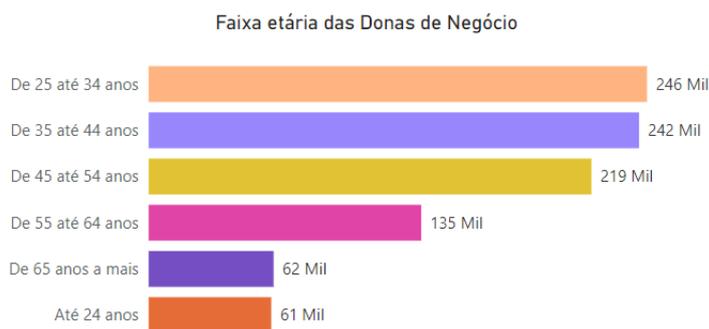
Fonte: 4º Tri/2023. Pnad Contínua, IBGE.

51,2% das donas de negócios são de raça/cor branca, enquanto 47,3 % são negras. 530 mil mulheres ocupam a posição de chefe do domicílio e 270 mil são consideradas cônjuges na posição do domicílio, conforme gráficos abaixo:



Fonte: 4º Tri/2023. Pnad Contínua, IBGE.

Abaixo, faixa etária das donas de negócios no Rio de Janeiro:



Fonte: 4º Tri/2023. Pnad Contínua, IBGE.

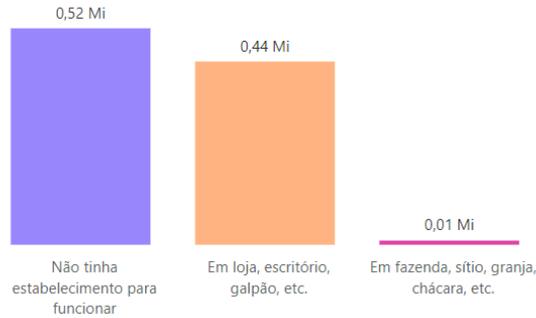
Ainda, as mulheres empreendedoras são mais escolarizadas que os homens. Enquanto 76,4% das mulheres possuem ensino médio (completo ou incompleto) ou superior (completo ou incompleto), apenas 67,1% dos homens possuem a mesma qualificação.

Escolaridade	Homem	Mulher
Sem instrução	0,2%	0,2%
Fundamental (completo ou incompleto)	26,6%	15,3%
Médio (completo ou incompleto)	42,3%	42,6%
Superior (incompleto ou mais)	24,8%	33,8%

Fonte: 4º Tri/2023. Pnad Contínua. IBGE.

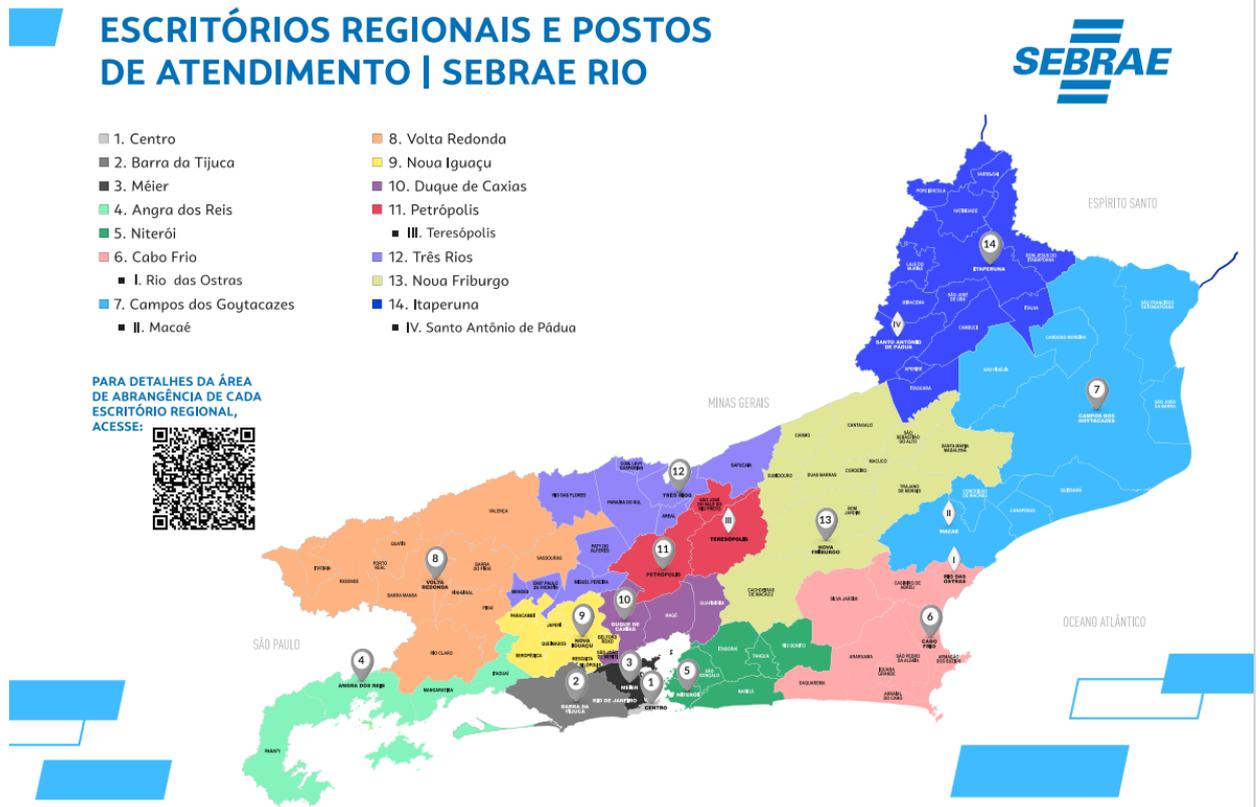
Por fim, vale registrar que, apesar de mais escolarizadas, a maior parte das empreendedoras do estado não possuem estabelecimento físico para exercer suas atividades, conforme gráfico abaixo:

Local onde as Donas de Negócio exercem atividade



## 2. Atuação do Sebrae/RJ

O Sebrae Rio atua em canais presenciais e digitais. Além de redes sociais, portais, telefone, whatsapp e e-mail, a instituição conta com 14 escritórios regionais estrategicamente posicionais em todo o estado, conforme mapa abaixo:



No que tange o empreendedorismo feminino, desde 2019, o Sebrae Rio atua fortemente com o projeto Sebrae Delas. O projeto tem sido a voz que ecoa a necessidade urgente de reconhecer e superar as barreiras enfrentadas pelas mulheres no cenário empresarial. Por meio de capacitações, consultorias e ações de mercado e networking, o Sebrae Delas atua nos

seguintes objetivos:

- **Empoderamento Empresarial Feminino:** No universo empreendedor, as mulheres não só estão presentes, mas também impulsionam transformações significativas em direção à igualdade. A liderança feminina não apenas empodera, mas também inspira e influencia outras mulheres a alcançarem suas metas mais audaciosas.
- **Apoio Prático do Sebrae Delas:** O Sebrae Delas oferece não apenas apoio, mas também soluções concretas para os desafios enfrentados pelas empreendedoras no dia a dia. Desde gestão até marketing digital, as capacitações personalizadas impulsionam o crescimento dos negócios.
- **Comunidade Fortalecida de Empreendedoras:** Ao ingressar no Sebrae Delas, você fará parte de uma comunidade vibrante e colaborativa de mulheres determinadas. O fortalecimento coletivo na comunidade leva ao sucesso Edital Anual e Celebração Especial.
- **O edital anual, aberto no Dia Internacional da Mulher, marca um momento especial de celebração e renovação para as empreendedoras. É uma oportunidade para participar de capacitações, networking e celebração do sucesso feminino nos negócios, so individual e empresarial.**
- **Desenvolvimento pessoal:** O Sebrae Delas promove o desenvolvimento da confiança e coragem necessárias para alcançar o sucesso nos negócios. Capacita as mulheres a se sentirem mais confiantes e capazes de enfrentar os desafios empresariais.
- **Transformação e Crescimento dos Negócios:** A força feminina no Sebrae Delas leva à transformação e crescimento dos negócios. Juntas, as empreendedoras no Sebrae Delas contribuem para um futuro mais forte e igualitário no empreendedorismo.

O projeto Sebrae Delas atendeu, até Dezembro de 2023, 4.758 mulheres e só em 2024 obteve 1.289 mulheres interessadas em participar ativamente da capacitação.

### **Problema de comunicação**

O problema de comunicação consiste em um exercício hipotético que simule situações reais que integrem projetos, ações ou atividades realizadas pelo **Sebrae/RJ**. Seu objetivo consiste em avaliar as competências e habilidades das agências de publicidade interessadas em prestar serviço à entidade.

Caberá às agências participantes do certame desenvolver ideias e conceitos e colocá-las em prática por meio de peças publicitárias, que serão apresentadas à Comissão Técnica. Os trabalhos serão então julgados por esta, sendo atribuídas notas de acordo com a avaliação efetuada. Estas notas serão uma das partes integrantes da fórmula que comporá a nota final de cada agência, conforme já descrito neste edital.

**Portanto, o desafio lançado às agências de publicidade consiste em criar uma campanha publicitária para o Sebrae/RJ, com foco na divulgação de um evento presencial de empreendedorismo para 10.000 mulheres. A campanha publicitária deverá focar em atrair participantes, aumentar o engajamento no evento e a visibilidade da marca Sebrae.**

**Produto: Evento presencial de Empreendedorismo Feminino para 10.000 mulheres**

### **Escopo:**

**Público-Alvo:** Mulheres empreendedoras e aspirantes a empreendedoras

**Número de Participantes:** 10.000

**Local:** Cidade do Rio de Janeiro, local a definir (em um local adequado para receber um grande número de participantes, com infraestrutura para palestras e áreas de networking)

**Data:** A definir

**Duração:** 2 dias

**Abrangência da Campanha:** Região Metropolitana do Rio de Janeiro (Cidade do Rio de Janeiro, Baixada e Leste Fluminense)

### **Principais Atividades:**

- **Palestras e Painéis:** Com empreendedoras de sucesso, especialistas em negócios, inovação, tecnologia e finanças.
- **Workshops e Sessões de Capacitação:** Sobre temas como marketing digital, gestão financeira, planejamento estratégico, liderança, entre outros.
- **Networking:** Sessões dedicadas para as participantes se conectarem, trocarem experiências e formarem parcerias.
- **Mentorias:** Sessões de mentoria individual e em grupo com profissionais experientes.

- **Área de Exposição:** Stands de patrocinadores e parceiros, apresentando soluções e inovações para os negócios das participantes.

### **Objetivos Estratégicos**

**1. Capacitação das Participantes:** Prover um ambiente rico em aprendizado, onde as participantes possam adquirir novos conhecimentos e habilidades essenciais para o desenvolvimento de seus negócios. Isso inclui:

- Acesso a conteúdo de alta qualidade por meio de palestras, painéis e workshops.
- Oferecer ferramentas práticas que possam ser implementadas imediatamente nos negócios das participantes.

**2. Promoção de Networking:** Facilitar conexões entre as participantes, permitindo a troca de experiências, a formação de parcerias e a criação de uma rede de apoio mútuo. Isso inclui:

- Sessões específicas de networking para diferentes segmentos de negócios.
- Atividades interativas e dinâmicas de grupo para estimular a interação.

**3. Incentivo à Inovação e Crescimento:** Estimular a inovação e o crescimento dos negócios das participantes, apresentando tendências de mercado, novas tecnologias e melhores práticas. Isso inclui:

- Apresentações de cases de sucesso de empreendedoras.
- Exposição a novas ferramentas e tecnologias que possam ser aplicadas em seus negócios.

**4. Empoderamento Feminino:** Fortalecer o papel das mulheres no empreendedorismo, promovendo a igualdade de gênero e destacando a importância das mulheres na economia. Isso inclui:

- Palestras motivacionais com histórias inspiradoras de mulheres que superaram desafios e alcançaram o sucesso.
- Discussões sobre os desafios específicos enfrentados por mulheres no mundo dos negócios e estratégias para superá-los.

**5. Visibilidade e Reconhecimento:** Dar visibilidade às empreendedoras participantes, proporcionando oportunidades para que elas mostrem seus negócios e conquistas. Isso inclui:

- Espaço para exposição e divulgação dos negócios das participantes.
- Premiações e reconhecimento para empreendedoras destacadas.

**6. Alianças e Parcerias:** Fomentar parcerias estratégicas entre as participantes, patrocinadores, mentores e instituições de apoio ao empreendedorismo. Isso inclui:

- Sessões de matchmaking entre empreendedoras e potenciais investidores ou parceiros de negócios.
- Estabelecimento de colaborações com entidades de apoio ao empreendedorismo feminino.

**7. Impacto Socioeconômico:** Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico, ao incentivar a criação e o crescimento de negócios liderados por mulheres. Isso inclui:

- Medição e divulgação dos impactos gerados pelo evento em termos de criação de empregos, aumento de renda e crescimento dos negócios das participantes.

**8. Sustentabilidade:** Garantir que o evento seja organizado de maneira sustentável, minimizando o impacto ambiental e promovendo práticas de responsabilidade social. Isso inclui:

- Uso de materiais sustentáveis e redução de resíduos.
- Promoção de ações sociais, como doações para instituições que apoiam o empreendedorismo feminino.

Com esse escopo e objetivos estratégicos, o evento de empreendedorismo feminino se propõe a ser um marco no apoio e desenvolvimento de mulheres empreendedoras, proporcionando um ambiente propício para aprendizado, crescimento e formação de uma comunidade forte e conectada.

Espera-se que esta campanha traga ideias criativas que estimulem a interação com o público por meio dos mais diversos canais, bem como tenha como abrangência todo o Estado do Rio de Janeiro, apesar de sua realização ser na Cidade do Rio de Janeiro.

**Espera-se então que as concorrentes desenvolvam um nome para o evento, uma estratégia de comunicação publicitária, apresentem uma campanha publicitária criativa e inovadora com duração de 60 (sessenta) dias, apresente qual o melhor caminho de mídia, levando em consideração o cenário atual. Para esse exercício a verba será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Considerar o valor bruto, sem negociação com veículos.**

A agência deverá apresentar ainda, separadamente (cada item abaixo em uma folha):

- Proposta de nome do evento, que deverá ser apresentado em uma folha solta, papel A3, branco, em Couché Brilho de 90 gr., em fonte arial ou times new roman, tamanho 12, no centro da página;
- Logomarca e identidade visual do evento;
- Proposta de layout responsivo para página de divulgação do evento. Apresentar versão para desktop e mobile;
- peça para divulgação em Facebook, com texto de apoio;
- peça para divulgação em Instagram, com texto de apoio;
- peça para divulgação em LinkedIn, com texto de apoio;
- Roteiro e story board de um anúncio com 30 segundos de duração para TV ou online;. Não será considerada a gravação de filmes;
- Roteiro e spot de rádio gravado com 15 segundos de duração;
- Anúncio uma página A4;

- Folder A4, 4/4 cor, com 1 dobra;
- Banner digital para colocação em sites, tanto no site do **Sebrae/RJ** quanto no de veículos ou parceiros nos seguintes formatos, apresentados na mesma folha. Os três banners serão considerados como uma peça:
  - 340 x 534 pixels
  - 1920 x 450 pixels
  - 600 x300 pixels

Além das acima, criar ações e outras peças para utilização em redes sociais, sendo, no máximo, 10 peças (importante que sejam diferentes das obrigatórias acima).

#### **IMPORTANTE:**

- Serão avaliadas apenas as peças acima citadas.
- Todas as artes deverão ser apresentadas em papel A3, branco, em pranché Brilho de 90gr. As peças deverão ser apresentadas em folhas soltas, e não em pranchas. A identidade visual deve ser apresentada em uma peça gráfica à escolha do proponente.
- O spot de rádio deverá ser apresentado em um pen drive solto dentro do envelope, entregue pelo **Sebrae/RJ**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

**ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA E DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO/RELATOS**

**1. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO/RELATOS**

Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha simulada, descrita no **Anexo II** do Edital - **Briefing**.

**1.1 A PROPOSTA TÉCNICA (APÓCRIFA E IDENTIFICADA)** consistirá de um conjunto de textos (plano de comunicação) e versará sobre os seguintes tópicos:

**1.1.1 Raciocínio Básico**

Composto de um texto, em que a licitante deve expressar seu conhecimento da história e da natureza institucional do **Sebrae/RJ**, suas principais linhas de produtos e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; o papel do **Sebrae/RJ** no atual contexto social, político e econômico do Rio de Janeiro; a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento do **Sebrae/RJ** com seus públicos; e a acuidade de compreensão do problema específico de comunicação do **Sebrae/RJ** e sua correta análise e inserção no atual cenário da instituição e do setor das micro e pequenas empresas.

**1.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária**

Constituída de texto em que a licitante exporá o partido temático que irá fundamentar a resposta ao problema de comunicação do **Sebrae/RJ**, defendendo de maneira lógica e pertinente essa opção, mostrando sua adequação à natureza e à qualificação da instituição e a riqueza de desdobramentos. O texto deverá ainda evidenciar o pensamento estratégico de comunicação e apresentar seus desdobramentos e a cobertura dos públicos-alvo prioritários.

**1.1.3 Ideia Criativa**

Síntese da comunicação publicitária, expressa em texto com sua defesa e acompanhada de exemplos (anexos) de peças que a corporifiquem objetivamente, em número máximo de 10 (dez) anexos, podendo ser enviados “lay outs”, “story boards”, “monstro de rádio”, “monstros de peças de mídia digital”, etc. Pelo menos 2 (dois) dos anexos deverão ser peças para mídia digital. Esses anexos não serão contabilizados no limite de páginas do plano de comunicação.

**1.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia**

Deverá ser apresentada sob forma de textos, sendo permitida a inclusão de tabelas, que evidenciem o conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público e a defesa da estratégia e da distribuição de mídia mais adequada para atingir o target.

**1.1.4.1** A licitante deverá apresentar, ao final do caderno do plano de comunicação, como anexos que não serão contabilizados no limite de páginas, textos ou tabelas em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, criação, produção e veiculação. Deverá ser considerada tabela SINAPRO-RJ cheia, da data mais recente da tabela em questão, no momento da montagem do plano.

**1.1.4.2** A licitante deverá apresentar, ao final do caderno do plano de comunicação, como anexos que não serão contabilizados no limite de páginas, o plano completo de distribuição (mapa) de mídia.

**1.2 - Envelope “B” – Proposta Técnica Apócrifa** – Plano de comunicação (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia).

**1.2.1.** O plano de comunicação (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia) não poderá ultrapassar um total de 20 (vinte) laudas, assim consideradas folhas em papel A4 branco, com no máximo 30 (trinta) linhas cada, com fonte Times New Roman ou Arial, corpo 12, sem negrito, itálico ou caixa alta, com espaçamento de 1,5; a partir da borda, as margens superior e esquerda devem ter 3 cm e as inferior e direita, 2 cm; os parágrafos devem iniciar a 1,5 cm da margem esquerda. As páginas devem ser todas numeradas, com algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, iniciando pela capa; em caderno único e sem qualquer identificação da licitante, nem mesmo por cores ou logotipia. O material deve ser entregue em caderno espiralado, com capa plástica transparente e fechamento em plástico preto. A espiral deverá ser na cor preta e ter 20mm. A capa é considerada uma das 20 laudas e deverá ter escrito apenas o título “Plano de Comunicação”, em Times New Roman ou Arial, corpo 12, sem negrito, itálico ou caixa alta, centralizado no topo da página, considerando a margem de 3 cm.

**1.2.2.** As peças e materiais publicitários que integram o plano de comunicação devem ter formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho do envelope “B” – proposta técnica apócrifa, disponibilizado pelo Sebrae/RJ. Os banners digitais poderão ser entregues em formato ampliado, respeitando a proporção das peças e o limite de 3 por folha.

**OBS.** lembramos que o conteúdo deste envelope não pode apresentar nenhum tipo de identificação conforme estabelecido no **subitem 6.11.1, item II, “a”, “b”, “c” e OBS** do edital.

**1.3 - Envelope “C” – Proposta Técnica Identificada** – Plano de Comunicação (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa, estratégia de mídia e não mídia).

**1.3.1** O plano de comunicação inserido nesse envelope deverá ser de igual teor ao apresentado no **Envelope “B”**, com os seguintes padrões: o plano de comunicação (raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa, estratégia de mídia e não mídia) não poderá ultrapassar um total de 20 (vinte) laudas, assim consideradas folhas em papel A4 branco, com no máximo 30

(trinta) linhas cada, com fonte Times New Roman ou Arial, corpo 12, com espaçamento de 1,5; a partir da borda, as margens superior e esquerda devem ter 3 cm e as inferior e direita, 2 cm; os parágrafos devem iniciar a 1,5 cm da margem esquerda. As páginas devem ser todas numeradas, com algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, iniciando pela capa; em caderno único e com data e assinatura na última página e rubrica nas demais (a página com assinatura faz parte do contexto). Não serão aceitas assinaturas e rubricas digitais.

#### **1.4 - Envelope “D” – Capacidade de Atendimento/Relatos – capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.**

**1.4.1** A capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório inserido nesse envelope, (Envelope “D”) obedecerão aos seguintes padrões: não poderão ultrapassar um total de 80 (oitenta) laudas, assim consideradas folhas em papel A4 branco, com no máximo 30 (trinta) linhas cada, com fonte Times New Roman ou Arial, corpo 12, com espaçamento de 1,5; a partir da borda, as margens superior e esquerda devem ter 3 cm e as inferior e direita, 2 cm; os parágrafos devem iniciar a 1,5 cm da margem esquerda. As páginas devem ser todas numeradas, com algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, iniciando pela capa; em caderno único e com data e assinatura na última página e rubrica nas demais. Cada um dos subitens deverá ter sua página inicial, que será considerada dentro das 80 laudas e deverá ter escrito, em cada uma apenas um dos títulos “Capacidade de Atendimento”, “Repertório” e “Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação”, em Times New Roman ou Arial, corpo 12, centralizado no topo da página, considerando a margem de 3 cm. Todos os subitens deverão estar em um único caderno espiralado, com capa plástica transparente e fechamento em plástico preto. A espiral deve ser na cor preta e ter 20mm. Os documentos constantes do Envelope “D” não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação inserido no Envelope “B” apócrifo, para evitar a possibilidade de identificação. A capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório consistirão em um conjunto de textos e versarão sobre os seguintes tópicos:

##### **1.4.1.1 Capacidade de Atendimento**

A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, de maneira discriminada por setor da licitante, levando em conta a estrutura mínima exigida no Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional, e destacando qualquer benefício extra de atendimento que será oferecido ao Sebrae/RJ durante a execução do contrato.
- c) sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação. Deverá incluir ainda texto que trate das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia a serem colocadas regularmente à disposição do Sebrae/RJ, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.
- d) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato.

#### **1.4.1.2 Repertório**

Neste subitem, Repertório, será permitido o uso, caso julgue necessário, de papel formato A4 ou A3 (dobrado), mantendo as definições do item 1.4.1. O papel A3 dobrado será contado como duas páginas.

Não serão aceitas ou consideradas as peças realizadas em favor do SEBRAE.

O Repertório será constituído de peças concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

A licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

As peças devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídos a partir de 01/06/2019. As peças eletrônicas deverão ser impressas e inseridas no caderno específico previsto no subitem 1.4.1, sendo parte integrante do mesmo. Caso a licitante julgue necessário apresentar a peça citada no caderno, também em formato digital, serão aceitas peças fornecidas em pen drive, executáveis no sistema operacional Windows.

Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 1.4.1.2, sua pontuação, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples.

Para cada peça deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

#### **1.4.1.3 Dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

Para este subitem, qualquer página com os documentos e informações previstos poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso a licitante julgue necessário. O papel A3 dobrado será contado como duas páginas.

Não serão aceitos ou considerados os relatos de Soluções de Problemas de Comunicação realizadas pela agência em trabalho anterior desenvolvido a favor do SEBRAE.

A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas por ela e implementadas por seus clientes, e que apresentem resultados mensuráveis, por meio da discriminação de números, estatísticas ou pesquisas.

Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem 1.4.1.3, ou se um dos relatos não atender aos critérios deste edital, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples.

Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, que não deverão ter nenhum vínculo profissional com a agência.

A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, rubricado e assinado na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário à época. Não serão aceitas assinaturas e rubricas digitais.

É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.4.1.3 ou ser apresentadas soltas;

b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.4.1.3, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

As propostas de que trata o subitem 1.4.1.3 devem ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2022.

**1.4.2** Os documentos constantes do **Envelope “D”** não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação inserido no **Envelope “B”** apócrifo, para evitar a possibilidade de identificação.

**1.4.3** A capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e tratamento dos direitos autorais consistirão em um conjunto de textos e versarão sobre os seguintes tópicos:

#### **1.4.3.1 Capacidade de Atendimento**

Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos, sem anexos, inclui nome, quantificação e qualificação dos profissionais (mini currículo) que serão postos à disposição do **Sebrae/RJ**, no Rio de Janeiro, de maneira discriminada por setor da licitante, levando em conta a estrutura mínima exigida no **Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional**, e destacando qualquer benefício extra de atendimento que será oferecido ao **Sebrae/RJ** durante a execução do contrato.

**1.4.3.1.1** O texto trará a sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação. Deverá incluir ainda texto que trate das informações de marketing e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do **Sebrae/RJ**, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

#### **1.4.3.2 Tratamento dos Direitos Autorais**

A licitante fará constar declaração de que tratará da questão dos direitos autorais dos

produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

- a) para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), cessão definitiva ao **Sebrae/RJ** dos direitos patrimoniais de uso;
- b) para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;
- c) compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas pré-existentes, inclusos nesses orçamentos.

## 2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 2.1 Na apreciação das propostas técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 60 (sessenta) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento.
- 2.2 A Subcomissão Técnica apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas às propostas técnicas apócrifas e à capacidade de atendimento devendo, para tanto, numerá-las, a fim de posteriormente identificá-las em correspondência com as propostas identificadas.
- 2.3 A **CPL** procederá, então, à abertura dos **Envelopes “C”** contendo as propostas técnicas identificadas e classificará as empresas licitantes de acordo com a pontuação obtida nas avaliações das propostas.
- 2.4 Divulgada a classificação das Propostas Técnicas, serão designados dia e hora para abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** das licitantes classificadas tecnicamente.

## 3. DAS REGRAS DE PONTUAÇÃO

O Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações Técnicas serão analisados pela Subcomissão Técnica constituída pelo **Sebrae/RJ** especialmente para essa finalidade, à qual competirá o julgamento das Propostas Técnicas das licitantes quanto ao cumprimento dos quesitos e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Serão levados em consideração pela Subcomissão, como critérios de julgamento, os atributos da Proposta Técnica de cada quesito e subquesito, observada a respectiva pontuação, de acordo com o detalhamento a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Plano de Comunicação Publicitária</b> <b>48 (quarenta e oito pontos)</b>	Raciocínio Básico	5 pontos
	Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
	Ideia Criativa	15 pontos
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	08 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>48 pontos</b>
<b>Conjunto de Informações Técnicas</b> <b>12 (doze pontos)</b>	Capacidade de Atendimento	4 pontos
	Repertório	4 pontos
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	4 pontos
	<b>TOTAL</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA</b>		<b>60 PONTOS</b>

### 3.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - 48 (QUARENTA E OITO) PONTOS:

#### 3.1.1. RACIOCÍNIO BÁSICO - A ACUIDADE DE COMPREENSÃO – 5 (CINCO) PONTOS

- Conhecimento da história e da natureza institucional do **Sebrae/RJ**, suas principais linhas de produtos e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária: **1,0 (um) ponto**.
- Conhecimento sobre o papel do **Sebrae/RJ** no atual contexto social, político e econômico: **1,0 (um) ponto**.
- Conhecimento sobre a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento do **Sebrae/RJ** com seus públicos: **1,0 (um) ponto**.
- Acuidade de compreensão do problema específico de comunicação do **Sebrae/RJ** e sua correta análise e inserção no atual cenário da instituição e do setor das micro e pequenas empresas: **2,0 (dois) pontos**.

#### 3.1.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – 20 (VINTE) PONTOS

- A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação do **Sebrae/RJ** e o seu problema específico de comunicação: **4,0 (quatro) pontos**.
- A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa: **4,0 (quatro) pontos**.
- A riqueza de desdobramentos positivos para o **Sebrae/RJ**: **2,0 (dois) pontos**.

- d. A evidência de pensamento estratégico de comunicação e sua relação positiva com o partido apresentado e com a natureza da instituição: **4,0 (quatro) pontos.**
- e. A qualidade dos desdobramentos em ações de comunicação integrada e digital: **2,0 (dois) pontos.**
- f. Cobertura dos públicos-alvo por meio da linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: **4,0 (quatro) pontos.**

### 3.1.3. IDEIA CRIATIVA – 15 (QUINZE) PONTOS

- a. Sua adequação ao problema específico de comunicação do **Sebrae/RJ: 2,0 (dois) pontos.**
- b. A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta: **1,0 (um) ponto.**
- c. A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações: **1,0 (um) ponto.**
- d. A originalidade da combinação dos elementos que a constituem: **2,0 (dois) pontos.**
- e. A simplicidade da forma sob a qual se apresenta: **1,0 (um) ponto.**
- f. Sua pertinência às atividades do **SEBRAE** e à sua inserção na sociedade: **2,0 (dois) pontos.**
- g. Os desdobramentos comunicativos que enseja: **1,0 (um) ponto.**
- h. A exequibilidade das peças: **2,0 (dois) pontos.**
- i. A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos: **2,0 (dois) pontos.**
- j. A capacidade de síntese da estratégia de comunicação: **1,0 (um) ponto.**

### 3.1.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA – 08 (OITO) PONTOS

- a. Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: **1,0 (um) ponto.**
- b. Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: **2,0 (dois) pontos.**
- c. Criatividade e inovação nas soluções de mídia para atingir os objetivos de comunicação: **2,0 (dois) pontos.**

- d. Economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária simulado na proposta: **2,0 (dois) pontos.**
- e. Integração da estratégia de mídia com a estratégia de comunicação apresentada: **1,0 (um) ponto.**

### **3.2. CONJUNTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - 12 (DOZE PONTOS):**

#### **3.2.1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – 4 (QUATRO) PONTOS**

- a. A quantidade e a qualificação dos profissionais a serem colocados à disposição do **Sebrae/RJ**, nos diferentes setores da agência licitante, a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta e o atendimento à estrutura mínima exigida pelo **Sebrae/RJ**: **1 (um) ponto.**
- b. As informações de marketing e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do **Sebrae/RJ**, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: **1 (um) ponto.**
- c. A operacionalidade do relacionamento entre o **Sebrae/RJ** e a licitante, esquematizado na proposta: **1 (um) ponto.**
- d. A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta: **1 (um) ponto.**

#### **3.2.2. REPERTÓRIO – 4 (QUATRO) PONTOS**

- a. A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver: **02 (dois) pontos;**
- b. A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material: **01 (um) ponto;**
- c. A clareza da exposição das informações prestadas: **01 (um) ponto;**

#### **3.2.3. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – 4 (QUATRO) PONTOS**

- a. Avaliação da capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação: **1 (um) ponto;**
- b. A capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação: **1 (um) ponto;**
- c. A evidência de perfeita concatenação entre causa e efeito: **1 (um) ponto;**
- d. A capacidade de medir adequadamente os resultados: **1 (um) ponto.**

### 3.3 DA APURAÇÃO DAS NOTAS

As notas da Proposta Técnica serão apuradas obedecendo a seguinte metodologia:

A Subcomissão Técnica receberá, inicialmente, para a avaliação o Plano de Comunicação Publicitária e, após a análise de todos os membros, fará o julgamento de cada proposta. Em seguida, encaminhará, à Comissão Permanente de Licitação, ata de julgamento acompanhada dos **ENVELOPES “B”** apócrifos de todas as licitantes, lacrados e rubricados no fecho pelos membros da Subcomissão.

Após o recebimento do relatório de julgamento referente aos Planos de Comunicação (**ENVELOPES “B”**), Comissão Permanente de Licitação encaminhará os **ENVELOPES “D” - PROPOSTA TÉCNICA** referente à **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**, para análise e julgamento da Subcomissão Técnica. A Subcomissão fará a respectiva análise e julgamento e, em seguida, encaminhará, à Comissão Permanente de Licitação, ata de julgamento acompanhada dos **ENVELOPES “D”** de todas as licitantes, lacrados e rubricados no fecho por todos os membros da Subcomissão.

Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, no máximo, os pontos estabelecidos nos detalhamentos dos subitens **3.1** e **3.2**, calculados com 01 (uma) casa decimal e sem arredondamento.

A nota final de cada subquesito corresponderá à nota de consenso dos membros da Subcomissão Técnica.

Em seus relatos formais, a Subcomissão Técnica, sempre que necessário, fará referências às propostas apócrifas com base em seus partidos temáticos (tema de cada proposta), a fim de possibilitar a identificação de cada uma delas no momento do cotejo das notas com as vias identificadas.

A pontuação inerente ao conteúdo do **ENVELOPE “C”** de cada licitante corresponderá exatamente à sua pontuação obtida na análise técnica da respectiva via apócrifa (**ENVELOPE “B”**), tendo como referência o partido temático da licitante.

A nota de cada **PROPOSTA TÉCNICA** (Plano de Comunicação Publicitária + Conjunto de Informações Técnicas) corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos.

Será desclassificada a **PROPOSTA TÉCNICA** que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus Anexos;
- b) não alcançar 30 (trinta) pontos;
- c) obtiver nota 0 (zero) na totalização de qualquer um dos subquesitos avaliados na **PROPOSTA TÉCNICA**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**  
**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO**

**Utilizar papel timbrado da empresa licitante.**

Ao **Sebrae/RJ**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para contratação de 01 (uma) agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços técnicos, **SOB DEMANDA**, de publicidade e propaganda, comunicação digital, em todos os meios de comunicação, para apoio às atividades de Comunicação e Marketing do **Sebrae/RJ**, conforme detalhamento previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME DO REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 Proposta de preço (considerar duas casas decimais):**

**a)** Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_por cento)

**b)** Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo **Sebrae/RJ** proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_por cento\* )

**c)** Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo Sebrae do Estado do Rio de Janeiro não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_por cento);

**d)** Percentual de repasse do desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_por cento)

**2. VALIDADE: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.**

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaro que estão incluídos no preço todos os custos, impostos, taxas e despesas, tais como, seguro, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, fornecimento

de material de consumo de primeira qualidade, e quaisquer outros custos ou despesas que tenham sido acertados no acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**

(OBS: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024  
CONCORRÊNCIA

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
**(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)**

**DECLARAÇÃO**

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS1:**

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**OBS2: Lei Complementar 123/2006**

“**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

**Art.25, §1º** Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

## MODALIDADE CONCORRÊNCIA

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- V. **não** possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VI. **não** possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VII. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público ou **está impedida de licitar e contratar** com o Sistema **SEBRAE**;
- VIII. **não** está sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;
- X. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do **Sebrae/RJ**;
- XI. **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;

- XII. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

**OBS:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui condições operacionais de funcionamento no Rio de Janeiro, dispondo dos seguintes serviços: atendimento, pesquisa, planejamento, criação, mídia, produção de rádio, televisão, internet e cinema, produção gráfica, tráfego e administração, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

Declara ainda que possui quantificação e qualificação dos profissionais da agência.

**Obs:** No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo suas estruturas.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA

Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/24 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E A XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 171, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-901, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e xxxxxxxxxxxx, sociedade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, sala xxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Procedimento Licitatório nº 02/2024**, realizado na modalidade **Concorrência**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. *O disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema **Sebrae** serão necessariamente precedidas de licitação;*
- II. *O Termo de Referência, subscrito Gerente de Comunicação e Marketing, Sra. Débora Finamore, no qual estão previstos os fundamentos técnicos e de gestão que subsidiam a presente licitação; e*
- III. *A homologação do Procedimento Licitatório XX/24 pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em XX/XX/XX, ambos encartados no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº xx/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a contratação de 01 (uma) agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços técnicos, **sob demanda**, de publicidade, propaganda e comunicação digital em todos os meios de comunicação, para apoio às atividades da de Comunicação e Marketing do **Sebrae/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências previstas no presente **Contrato** e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições

constantes neste instrumento contratual, exigências e obrigações contidas no Edital e Anexos da **Concorrência nº 02/2024**, obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial**, que independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos jurídicos.

**Parágrafo Segundo** – Em havendo divergência entre os instrumentos prevalecerá o disposto neste **Contrato**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Em decorrência da presente contratação a **CONTRATADA** executará serviços de publicidade, propaganda e comunicação digital, sob demanda, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

**Parágrafo Primeiro** – Além dos serviços previstos no *caput* da presente Cláusula, a **CONTRATADA** executará, em decorrência da presente contratação, serviços especializados pertinentes:

- I. Ao estudo, planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, público-alvo e meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, além do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a ser divulgado;
- II. À elaboração de plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (criação) e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia *on-line* e *off-line*);
- III. À execução técnica (produção) de peças e/ou materiais criados, incluindo orçamento, compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (execução de mídia *on-line* e *off-line*);
- IV. À produção e técnica de peças e projetos publicitários criados;
- V. À criação, planejamento e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias e comerciais;
- VI. À gestão e acompanhamento da estratégia de Marketing Digital e Inbound Marketing;
- VII. À operação das ações de Marketing Digital e Inbound Marketing;
- VIII. À gestão e produção de conteúdo para Vitrine Digital;

- IX. À edição e redação de fluxos de automação de marketing;
- X. À gestão de Redes Sociais;
- XI. Ao design para conteúdos de Marketing Digital e Inbound Marketing;
- XII. A gestão de mídia paga; e
- XIII. A sustentação e revisão da estratégia de branding adotada pelo **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Segundo** – Ao **Sebrae/RJ** será facultado demandar à **CONTRATADA**, em decorrência da presente contratação, a prestação dos seguintes serviços, agindo por conta e ordem das solicitações encaminhadas e aprovadas pela Gestora do **Contrato**:

- I. Instituição e manutenção do acervo da propaganda do **Sebrae/RJ**, em meio digital (Google Drive ou similar e/ou HD Externo), com as peças produzidas durante a execução do presente **Contrato** e as respectivas informações referentes aos direitos autorais e prazos de validade desses direitos;
- II. Criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução do presente **Contrato** e as respectivas informações referentes aos direitos autorais e prazos de validade desses direitos;
- III. Estudo do conceito, ideia, produto, marca ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e a sua concorrência;
- IV. Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração;
- V. Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes diretos ou indiretos;
- VI. Planejamento, criação e implantação de campanhas de comunicação do **Sebrae/RJ**, visando o posicionamento da marca, lançamento e divulgação de produtos e serviços;
- VII. Execução de serviços de editoração tais como: Relatórios de Gestão, Revista, Jornais, Folders, Informativos, Infográficos, dentre outros;
- VIII. Criação, produção e finalização de ilustração para fins editoriais;
- IX. Criação e produção de manuais de identidade visual;
- X. Aquisição de fotos e vídeos de bancos de imagem e vídeo;

- XI. Planejamento, produção, seleção, curadoria e tratamento de fotos publicitárias para todas as finalidades de comunicação institucional, comercial e mercadológica do **Sebrae/RJ**;
- XII. Contratação de personalidades, atores, modelos, músicos, influenciadores e outros personagens e artistas para ações de comunicação, diretamente relacionadas a campanhas publicitárias;
- XIII. Apoio ao planejamento, produção e execução de transmissão online de eventos;
- XIV. Apoio na criação e produção de conteúdo para fins educacionais, institucionais, comerciais ou mercadológicos para o **Sebrae/RJ**;
- XV. Criação e produção de projetos para feiras, estandes e eventos, que tenham como propósito promover a marca, as unidades operacionais, os programas, projetos, ações, atividades, bem como os produtos e serviços do **Sebrae/RJ**, sendo certo que o projeto estrutural, a arquitetura e a planta do evento não estão incluídas neste **Contrato**;
- XVI. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças publicitárias de mídia e não mídia (criação), incluindo o envio dos arquivos finais aos fornecedores/veículos e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia), orçamento e realização das peças publicitárias (produção);
- XVII. Submissão à Gestora do **Contrato** do plano publicitário, para a sua devida análise e aprovação, antes da sua implementação;
- XVIII. Desenvolvimento de plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação;
- XIX. Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) através de relatório mensal, com a comprovação das veiculações nos veículos descritos no plano de mídia;
- XX. Redação publicitária para as peças relacionadas às campanhas;
- XXI. Revisão de texto, gramatical e ortográfica, incluindo tradução para diferentes idiomas, conforme solicitação da Gestora do **Contrato**;
- XXII. Atendimento pela equipe de mídia e produção de todos os veículos e fornecedores que desejarem apresentar propostas ao **Sebrae/RJ**, sejam de pequeno, médio ou grande porte;
- XXIII. Obtenção de autorização para uso em meio digital/online/redes sociais de todas as ações de mídia e/ou produção eletrônica; e

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** observará as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados ao **Sebrae/RJ**, nos termos previstos na presente contratação:

- I. Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores, exceto quanto ao serviço de veiculação;
- II. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, salvo quando o bem ou serviço apresentar característica de exclusividade. Nesse caso, o orçamento deverá vir acompanhado de justificativa da agência e declaração de exclusividade do fornecedor;
- III. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao **Sebrae/RJ** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;
- IV. Pertencem ao **Sebrae/RJ** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação;
- V. Exigir do fornecedor que constem na cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e o detalhamento de suas especificações;
- VI. Apresentar o processo de pagamento em papel timbrado ou cópia de e-mail com as seguintes identificações do fornecedor: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e carimbo da empresa, para fins de pagamento pelo **Sebrae/RJ**;
- VII. Todas as contratações de serviços de produção através da **CONTRATADA**, sejam com ou sem os serviços de supervisão, deverão obrigatoriamente ser autorizadas de forma prévia e expressa pela Assessoria de Comunicação e Marketing do **Sebrae/RJ**;
- VIII. Para efeitos de pagamento dos serviços intermediados pelas agências, as notas fiscais referentes aos meios e serviços especializados serão emitidas contra o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da **CONTRATADA**, para evitar a bitributação; e
- IX. A **CONTRATADA** emitirá uma nota fiscal contra o **Sebrae/RJ** contendo o valor da nota fiscal do terceiro acrescida do valor da remuneração contratual.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** entregará ao **Sebrae/RJ** todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência da presente contratação, com as licenças correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios, providenciando a cessão dos direitos autorais patrimoniais, marcas e patentes a eles vinculados, de forma que o **Sebrae/RJ** possa deles usar e dispor para todos os seus fins, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional a ajustada no presente **Contrato**.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** apresentará ao **Sebrae/RJ**, independente de solicitação, os termos, contratos e quitações referentes a todos os direitos autorais patrimoniais e de uso de imagem e voz, bem como o que mais for utilizado na elaboração dos materiais produzidos.

**Parágrafo Sexto** – Em decorrência da presente contratação poderão ser produzidos materiais promocionais, assim como outros materiais gráficos, desde que não estejam contemplados em contratos de gráficas licitadas pelo **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Sétimo** – A agência atuará por ordem e conta do **Sebrae/RJ**, em conformidade com a Lei nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades previstas na presente Cláusula, bem como de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

**Parágrafo Oitavo**– As demandas de serviço serão realizadas exclusivamente pela Assessoria de Comunicação e Marketing do **Sebrae/RJ**, por meio da Gestora do **Contrato**, ou por colaboradores por ela formalmente indicados.

**Parágrafo Nono**– A Assessoria de Comunicação do **Sebrae/RJ**, por meio da Gestora do **Contrato**, autorizará formalmente, de forma prévia, expressa e inequívoca, o início de qualquer serviço a ser executado em decorrência da presente contratação, responsabilizando-se por sua aprovação antes da execução final, quando será determinada a produção e veiculação do material.

**Parágrafo Décimo**– Os direitos patrimoniais decorrentes da execução do objeto da presente contratação serão de propriedade do **Sebrae/RJ**, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem prévia, expressa e escrita autorização, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades aplicáveis.

**Parágrafo Décimo Primeiro**– A **CONTRATADA** apresentará ao **Sebrae/RJ** no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura integral do presente **Contrato**, comprovação documental de que possui condições operacionais de funcionamento na cidade do Rio de Janeiro, dispondo dos seguintes serviços mínimos: atendimento, pesquisa, planejamento, criação, mídia online e offline, produção de rádio, televisão, internet e cinema, produção gráfica, tráfego, administração e financeiro.

**Parágrafo Décimo Segundo**– A **CONTRATADA** apresentará ao **Sebrae/RJ** no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura integral do presente **Contrato**, a relação nominal, qualificação e quantificação de sua equipe que contará, ao menos, com os seguintes componentes, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da Concorrência nº 02/2024:

Item	Função	QTD	Qualificação acadêmica	Experiência profissional	Atribuições
A	Diretor de Atendimento	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou	Atuação como Diretor de Atendimento de	Direção estratégica de conta.

			Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	contas de comunicação e propaganda.	
B	Gerente de Conta ou de Atendimento	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como Gerente de Atendimento em empresas de comunicação e propaganda.	Gestão da conta, “guardião” do plano estratégico, sendo o responsável pelo relacionamento estratégico com o <b>Sebrae/RJ</b> , no dia a dia dos trabalhos.
C	Atendimento, exclusivo para a conta	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como Atendimento em empresas de comunicação/ publicidade e propaganda.	Responsável pelo entendimento do direcionamento estratégico do <b>Sebrae/RJ</b> , recebimento das demandas, elaboração de briefings, reuniões de follow e pela operacionalização dos trabalhos.
D	Assistente de Atendimento	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como Assistente de Atendimento em empresas de comunicação e propaganda.	Responsável pelo recebimento das demandas, elaboração de briefings e pela operacionalização dos trabalhos.
E	Diretor de Criação	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas	Atuação como diretor de criação em empresas de comunicação e propaganda.	Coordenar a criação e desenvolvimento de campanhas e materiais de comunicação.

			correlacionadas ao Marketing.		
F	Diretor de Arte Sênior	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou Design ou Desenho Industrial.	Atuação por no mínimo 03 (três) anos como diretor de arte em empresas de comunicação e propaganda.	Responsável pela criação do layout das campanhas e materiais de comunicação.
G	Redator de Publicidade Sênior	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou letras (qualquer habilitação).	Atuação por no mínimo 03 (três) anos como redator em empresas de comunicação e propaganda.	Criação e adaptação de textos para as campanhas e materiais de comunicação.
H	Analista Sênior de Mídia Digital	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como analista de mídia digital em empresas ou em agências de publicidade e propaganda, ter <u>certificado Google Adwords</u> válido, ter conhecimento em gerar relatórios de performance.	Participar do planejamento e construção das estratégias de campanha de mídia digital, monitorar as mídias sociais, executar as campanhas, acompanhar performance diária e gerar relatórios.
I	Revisor de texto	01 (um)	Superior completo em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Letras.	Atuação como revisor de texto em empresas de comunicação e propaganda.	Revisar todos os textos (gramática e ortográfica) das campanhas e materiais de comunicação.
J	Coordenador de mídia	01 (um)	Superior completo em Publicidade e Propaganda.	Atuação como coordenador de mídia em empresas de	Planejar, desenvolver, orçar, negociar, coordenar e

				comunicação ou propaganda ou nos veículos de propaganda on e off-line. No caso de não possuir experiência em ambos os tipos de veículos, serão necessários dois profissionais.	executar toda mídia a ser utilizada nas campanhas.
K	Profissional de produção gráfica	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou Design ou Desenho Industrial ou Administrador de Empresas.	Atuação como profissional de produção gráfica em empresas de comunicação ou propaganda.	Orçar, negociar, coordenar e executar toda produção dos materiais e peças criadas pela agência.
L	Planejamento Publicitário	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing, sendo desejável pós-graduação em nas áreas correlatas as acima especificadas.	Atuação como gerente ou coordenador de planejamento em empresas de comunicação ou propaganda.	Desenvolver todo o planejamento das campanhas do <b>Sebrae/RJ</b> , dentro do prazo e verba estabelecidos.
M	Profissional de Arte Final	01 (um)	Superior completo ou em andamento: Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou Design ou Desenho Industrial.	Atuação como arte finalista em empresas de comunicação ou propaganda.	Montagem e finalização de todas as peças das campanhas ou de comunicação para o <b>Sebrae/RJ</b> .
N	Analista	01	Superior completo em	Atuação como	Analisar e

	Administrativo ou Financeiro	(um)	Administração Contabilidade Engenharia.	ou ou	analista administrativo financeiro em empresas anunciantes ou de comunicação ou propaganda.	controlar a verba das campanhas, mantendo o controle de todas as despesas, compra de mídia, inclusive impostos, serviços de terceiros, etc. Enviar, quando solicitado, relatórios ao <b>Sebrae/RJ</b> .
--	------------------------------	------	---	-------	---	---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

#### I. Sebrae/RJ:

- a. Acompanhar e fiscalizar, por meio da Gestora do **Contrato**, o cumprimento e execução das obrigações contratuais, avaliando a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- b. Acompanhar o processo de seleção de fornecedores realizado pela **CONTRATADA**, nos termos previstos no presente instrumento;
- c. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e. Comunicar **CONTRATADA**, por escrito, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que serão confirmados por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- f. Solicitar a imediata substituição de qualquer colaborador vinculado à **CONTRATADA** que apresente comportamento julgado inconveniente ou insatisfatório para execução do objeto contratual;

- g. A gestora avaliará a a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com a exposição de motivos, devendo comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;
- h. Fornecer informações e prestar esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- i. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas no presente **Contrato**;
- j. Encaminhar à **CONTRATADA** o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**, por e-mail, por meio da Gestora deste **Contrato**, após a integral assinatura deste **Contrato**;
- k. Requerer da **CONTRATADA**, a qualquer tempo e de acordo com sua conveniência, comprovações e documentos necessários à instrução de seus processos internos e eventuais auditorias.

## II. CONTRATADA:

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, bem como na **Proposta Comercial** apresentada, executando os serviços nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- b. Acusar recebimento e atender as chamadas do **Sebrae/RJ** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da mensagem escrita e formal;
- c. Submeter-se à auditoria do **Sebrae/RJ**, por meio de seu corpo funcional ou de empresa para isso designada, eventuais assuntos relativos ao objeto da presente contratação, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias;
- d. Submeter à apreciação e aprovação prévias do **Sebrae/RJ**, por meio da Gestora do **Contrato**, qualquer serviço que envolva remuneração, seja a terceiros ou a própria **CONTRATADA**, tais como despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento, sendo certo que, no caso de serviços de terceiros, a solicitação virá acompanhada de, no mínimo, 03 (três) propostas de preços, nos termos previstos no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do presente **Contrato**;
- e. Entregar ao **Sebrae/RJ**, por meio da Gestora do **Contrato**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório dos serviços concluídos no mês anterior, com a comprovação das despesas e dos pagamentos referentes à produção, veiculação e demais serviços demandados e autorizados no mês anterior;
- f. Manter equipe técnica especializada, nos termos previstos no presente **Contrato** e em seus anexos, para atendimento direto e pessoal dos serviços contratados;

- g. Prestar os serviços de publicidade e propaganda em conformidade às normas estabelecidas pela legislação vigente, obrigando-se a negociar, sempre em favor do **Sebrae/RJ**, preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;
- h. Apresentar à Gestora do **Contrato**, sempre que solicitado, todas as fases de desenvolvimento e execução dos serviços demandados;
- i. Dedicar seu melhor esforço e trabalhar em estreita colaboração com o **Sebrae/RJ**, de modo a assegurar que o plano publicitário alcance os objetivos pretendidos e que a instituição obtenha o melhor retorno do seu investimento em publicidade, seja sob a forma de resultados imediatamente quantificáveis, seja pela agregação contínua de valor à sua marca, conceito ou ideia;
- j. Envidar esforços para a obtenção das melhores condições nas negociações junto a terceiros, transferindo integralmente ao **Sebrae/RJ** descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), tais como descontos por antecipação de pagamento, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento, dentre outras vantagens;
- k. Responsabilizar-se pela obtenção e formalização das cessões de direitos autorais patrimoniais e autorizações de uso de imagem e voz para as campanhas desenvolvidas para o **Sebrae/RJ**;
- l. Assegurar-se das devidas autorizações de uso de imagem e voz para todos os trabalhos desenvolvidos para o **Sebrae/RJ** que envolvam direitos de imagem, som, voz (atores, modelos e empresários que venham a dar depoimentos testemunhais);
- m. Orçar os valores referentes aos serviços previstos no presente instrumento, obedecendo rigorosamente, sob pena de responsabilidade, a compatibilidade com os preços de mercado, e submetendo os referidos orçamentos e proposta de preço à análise e aprovação do **Sebrae/RJ** por meio da Gestora do **Contrato**;
- n. Declarar ciência que a execução de outros serviços no âmbito de atuação das agências de publicidade constituir-se-á em mera expectativa em favor da mesma, pelo que poderá o **Sebrae/RJ** contratá-los com outras empresas, não cabendo direito de exclusividade;
- o. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos pactuados, para os direitos autorais patrimoniais e autorização de uso de imagem e som da voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo **Sebrae/RJ**, limitados a 100% (cem por cento) do valor original corrigido monetariamente segundo a variação do IGPM/FGV;
- p. Garantir que terceiros fornecedores de bens e serviços, contratados para a execução dos serviços previstos no presente **Contrato**, atendam às exigências documentais

relativas à habilitação jurídica e regularidade fiscal, mediante prévia e expressa autorização da Gestora do **Contrato**, sob pena de aplicação das sanções contratuais constantes no presente instrumento;

- q. Encaminhar ao **Sebrae/RJ**, sempre que for solicitado, comprovações e documentos necessários à instrução de seus processos internos e eventuais auditorias;
- r. Responsabilizar-se pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores, arcando integralmente com todo e qualquer encargo, de qualquer natureza ou espécie, decorrentes destas contratações;
- s. Observar as tabelas de prazos de criação estipulados pelo **Sebrae/RJ**, comunicadas pela Gestora do **Contrato**, para a execução dos serviços previstos na presente contratação;
- t. Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo **Sebrae/RJ**;
- u. Realizar pequenos tratamentos de imagens ou retoques em artes sem que isto impute ao **Sebrae/RJ** qualquer ônus financeiro adicional, sendo vedada a subcontratação nestes casos;
- v. Assessorar e apoiar a contratação e desenvolvimento de pesquisas de hábitos de consumo de mídia, percepção da imagem de marca e outras que se fizerem necessárias para a execução da estratégia de divulgação aprovada;
- w. Assessorar e executar, sempre que necessário, o registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos, dentre outros elementos visuais;
- x. Apoiar e assessorar o **Sebrae/RJ** na elaboração e desenvolvimento das ações específicas de endomarketing e na execução de ações de promoções e patrocínios;
- y. Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pelo **Sebrae/RJ**, cópias de filmes para TV, spots para rádio e jingles, inclusive em sistema profissional solicitado pelo **Sebrae/RJ**, bem como cópias de peças desenvolvidas para outras mídias;
- z. Entregar à Gestora do **Contrato**, sempre que solicitado, os arquivos abertos (editáveis) referentes aos serviços demandados;
- aa. Avisar previamente a Gestora do **Contrato** sobre eventual troca na equipe envolvida, direta ou indiretamente, com o atendimento do **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação, mantendo-se a qualificação técnica mínima prevista no presente **Contrato** e em seus anexos;

- bb. Declarar ciência de que, no caso de necessidade de segunda tiragem, o **Sebrae/RJ** poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação;
- cc. Fornecer à Gestora do **Contrato** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, facilitando-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações pactuadas;
- dd. Abster-se de transferir suas obrigações para outrem, bem como de utilizar as instalações e estruturas de terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da Gestora do **Contrato**;
- ee. Comunicar ao **Sebrae/RJ**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ocorrida durante a prestação dos serviços ou que venham a comprometer o bom cumprimento do **Contrato**, prestando os esclarecimentos necessários;
- ff. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do **Sebrae/RJ**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários pelos serviços realizados até a data destas intercorrências, desde que não tenham sido causadas pela própria **CONTRATADA** ou por terceiros por ela contratados;
- gg. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus colaboradores, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança no trabalho, não cabendo ao **Sebrae/RJ** qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- hh. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, por si, seus sucessores, agentes, terceiros fornecedores, prepostos ou representantes, exonerando o **Sebrae/RJ** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade, solidária ou subsidiária, decorrente dos atos de execução do objeto contratual;
- ii. Solucionar eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao cumprimento do objeto deste **Contrato**, mesmo que para isso tenha que ser apresentada solução não prevista neste instrumento para aprovação e implementação, sem que isto impute qualquer ônus adicional ao **Sebrae/RJ**;
- jj. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como a legislação em vigor com referência à prevenção e combate do COVID-19, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações as quais der causa;
- kk. Cumprir a legislação trabalhista com relação aos seus colaboradores e eventuais terceiros contratados;

- ll. Arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, parafiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos, responsabilizando-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- mm. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente **Contrato**;
- nn. Responsabilizar-se por eventuais ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, adotando as providências necessárias para a preservação do **Sebrae/RJ**, mantendo-o a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsando as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento;
- oo. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do presente **Contrato**;
- pp. Emitir as notas fiscais de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação neste **Contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no presente instrumento;
- qq. Comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- rr. Manter, durante a vigência do **Contrato**, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital, tais como as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que for solicitado pela Gestora do **Contrato**;
- ss. Emitir Nota Fiscal e encaminhar à Gestora do **Contrato**, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e da dívida ativa junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal no domicílio ou sede da **CONTRATADA**, bem como a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da lei;
- a. Manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, evitando interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- tt. Prestar esclarecimentos ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

- uu. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados e informações que tiver acesso por ocasião da presente contratação;
- vv. Obedecer às normas e às rotinas do **Sebrae/RJ**, em especial aquelas que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- ww. Abster-se de divulgar e/ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste **Contrato**, bem como não utilizar o nome do **Sebrae/RJ** para fins comerciais, em campanhas ou material de publicidade, salvo mediante autorização prévia e expressa da Gestora do **Contrato**;
- xx. Cumprir integralmente o Código de Ética do **Sistema SEBRAE**, que será encaminhado, por e-mail, pela Gestora do **Contrato**;
- yy. Abster-se de subcontratar o objeto da presente contratação sem o prévio e expresso consentimento da Gestora do **Contrato**, sendo que a subcontratação parcial somente será admitida mediante justificativa da **CONTRATADA**, desde que mantida sua responsabilidade perante o **Sebrae/RJ**, sendo vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento que ensejou a presente contratação, permanecendo a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual; e
- zz. Abster-se de manter qualquer contato com a mídia em geral, seja imprensa falada, televisiva ou digital, para a abordagem de qualquer assunto ligado ao **Sebrae/RJ**, sem sua expressa anuência prévia.

**Parágrafo Único** – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor total máximo de **R\$12.000.000,00 (doze mil reais)**, conforme os seguintes percentuais:

- a)** Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_por cento)
- b)** Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo **Sebrae/RJ** proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_por cento\* )
- c)** Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo **Sebrae** do Estado do Rio de Janeiro não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_por

cento);

**d)** Percentual de repasse do desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_por cento)

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão realizados mediante a entrega dos produtos e serviços solicitados em decorrência da presente contratação, de acordo com a demanda apresentada pelo **Sebrae/RJ** e após a devida validação dos documentos pela Gestora do **Contrato**, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizar o limite máximo previsto na presente Cláusula, podendo vir a utilizar valor inferior, dependendo da demanda interna, de maneira que não caberá à **CONTRATADA** pleitear qualquer tipo de reparação nesse sentido.

**Parágrafo Segundo** – Estão incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão-de-obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e à manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** encaminhará ao **Sebrae/RJ**, para fins de pagamento:

- I. Notas fiscais, emitidas contra o **Sebrae/RJ**, com vencimento previsto para no mínimo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de entrega dos respectivos documentos à Gestora do **Contrato**;
- II. Nos casos de contratação de terceiros, as Notas Fiscais ou Boletos Bancários do fornecedor em questão serão emitidos contra o **Sebrae/RJ** e com data de vencimento posterior à data de vencimento da **CONTRATADA**, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para repassar o valor devido ao terceiro;
- III. As respectivas evidências documentais dos serviços executados (exemplar do veículo no qual o anúncio foi publicado, exemplar de um folder, impressos, dentre outros);
- IV. No caso de processo de pagamento de veiculação publicitária, pedido de Inserção (PI) e Autorização de Veiculação (AV);
- V. No caso de pagamentos referente à produção de material, tabela com os nomes e os valores das empresas cotadas do mercado (no mínimo 03 (três) empresas), as respectivas propostas que compuseram a tomada de preços, com o mesmo descritivo dos serviços a serem executados, seus respectivos valores, CNPJs e nomes das empresas, bem como Ordem de Serviço (OS); e
- VI. No caso de pagamentos referente à criação de material, a documentação referente à formação do preço de criação e a autorização da demanda ou ordem de fornecimento, que pode ser por meio de um e-mail anexado ao processo ou emissão de uma OS.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** entregará à Gestora do **Contrato** os orçamentos solicitados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, formalizados por e-mail à Assessoria de Comunicação do **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Quinto** – As Notas Fiscais serão enviadas no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da execução dos serviços, e passarão por conferência da Gestora do **Contrato** para a análise da data de emissão, data de vencimento, documentação do processo, dentre outras conferências adicionais, podendo ocasionar necessidade de ajustes, conforme disposto no **Termo de Referência, Anexo I do Edital da Concorrência nº 02/2024**.

**Parágrafo Sexto** – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega das competentes Notas Fiscais, devidamente acompanhadas dos relatórios resultantes do Instrumento de Medição de Resultados, das evidências da prestação dos serviços e demais documentos previstos no presente **Contrato**, bem como das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal; e
- V. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Parágrafo Sétimo**– O **Sebrae/RJ** poderá descontar do valor a ser pago à **CONTRATADA** eventuais penalidades, glosas, bem como quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

**Parágrafo Oitavo** – As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato** e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

**Parágrafo Nono** – A **CONTRATADA** apresentará ao **Sebrae/RJ** cópia dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, todo mês, em relatório único, sendo certo que eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamentos, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**Parágrafo Décimo**– Quaisquer incorreções nas Notas Fiscais, bem como irregularidades nos itens

dos serviços entregues e/ou na documentação fiscal, serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Fica estabelecido que layouts reprovados pelo **Sebrae/RJ** não poderão ser cobrados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados, o percentual máximo sobre o cachê original, a ser pago pelo **Sebrae/RJ** a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será objeto de negociação caso a caso junto à **CONTRATADA** estando, no entanto, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Exclui-se do conceito de adaptação pequenas adequações e/ou alterações realizadas nas peças criadas pela agência, desde que mantido o layout original (ex.: troca de telefone, endereço, adaptação de formato desde que não modifique 80% (oitenta por cento) da estrutura, dentre outros).

**Parágrafo Décimo Quarto** – O **Sebrae/RJ** efetuará, no vencimento constante dos documentos de cobrança, exclusivamente por meio de crédito bancário, o pagamento dos serviços prestados e aceitos, valendo o documento de depósito como prova de quitação para todos os fins e efeitos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Quinto** – O **Sebrae/RJ** não pagará, sem que tenha autorizado a despesa prévia e formalmente, por meio da Gestora do **Contrato**, qualquer compromisso financeiro que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

**Parágrafo Décimo Sexto** – Caberá à **CONTRATADA** encaminhar à Assessoria de Comunicação do **Sebrae/RJ**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório dos serviços solicitados referentes ao mês anterior, contendo os valores monetários pagos, autorizados e faturados, separados por cada trabalho e tipo de despesa (criação, produção, mídia e suas comissões), incluindo os valores de terceiros.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – Sobrevindo eventuais alterações nos valores previstos da tabela de preços do **SINAPRO/RJ – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro**, a nova tabela será aplicada ao **Contrato** para novos serviços demandados após 60 (sessenta) dias da data de homologação da referida tabela.

**Parágrafo Décimo Oitavo** – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, nos prazos e condições previamente aprovados pelo **Sebrae/RJ**, expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

**Parágrafo Décimo Nono** – Os recursos financeiros do **Sebrae/RJ**, reservados para cumprimento deste **Contrato** são orçamentários e estão alocados em cada uma das unidades demandantes dos serviços, que informarão as informações orçamentárias e demais documentos solicitados a cada pagamento para atesto e ciência da Gestora do **Contrato**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura integral do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, correspondente a 8% (oito por cento) do valor do **Contrato**:

- I. **Caução em Dinheiro:** No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente. Ao término do **Contrato** o **Sebrae/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.
- II. **Fiança Bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e registrada em cartório competente, contendo obrigatoriamente:
  - a. Prazo de validade, que corresponderá ao prazo de vigência do **Contrato**;
  - b. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
  - c. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- III. **Seguro Garantia:** O seguro garantia atenderá aos requisitos da legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – O comprovante de recolhimento da garantia será apresentado à Gestora do **Contrato** no prazo máximo estipulado no *caput*, sob pena de aplicação de penalidades previstas no **Contrato**.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de oferecimento da garantia poderá ser prorrogado pela Gestora do **Contrato** por igual período, mediante apresentação de justificativa razoável pela **CONTRATADA** antes de expirado o prazo.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de prorrogação da vigência deste **Contrato**, a garantia será renovada, mantendo-se o percentual já definido, ficando mantida a aplicação das penalidades previstas neste instrumento para os períodos de prorrogação se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

**Parágrafo Quarto** – A garantia depositada poderá, a critério do **Sebrae/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** – A garantia será integralizada pela **CONTRATADA** sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

**Parágrafo Sexto** – A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução deste **Contrato**, com a anuência prévia do **Sebrae/RJ**, observadas

as modalidades previstas nesta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – A garantia apresentada pela **CONTRATADA** será devolvida após 06 (seis) meses de término da vigência do **Contrato**, sendo facultado ao **Sebrae/RJ** descontar deste valor eventuais multas e obrigações contratuais não cumpridas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua integral assinatura, podendo ser prorrogado mediante **Termo Aditivo** específico, respeitada a duração máxima de 10 (dez) anos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Será adotado, na vigência do presente **Contrato**, **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, com base em metas de qualidade no atendimento, que serão acompanhadas pela Gestora do **Contrato**, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

**Parágrafo Primeiro** – O acompanhamento da execução contratual se dará por meio de avaliação da qualidade no atendimento, a ser realizada pela Gestora do **Contrato**, conforme formulário a seguir:

INDICADOR			
Qualidade no atendimento da prestação de serviços de publicidade, propaganda e comunicação digital para atender o <b>Sebrae/RJ</b> .			
<b>Finalidade</b>	Garantir o atendimento eficiente e satisfatório da demanda do <b>Sebrae/RJ</b>		
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Planilha de Controle (modelo próprio)		
<b>Periodicidade</b>	Sempre 05 (cinco) dias corridos após a entrega da demanda		
<b>Mecanismo de cálculo</b>	O número de ocorrências após a entrega de 10 (dez) demandas refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, glosa, pelo não atingimento		
	Ocorrências	Pontos	Cálculo
	Serviço entregue sem qualidade aceitável, em desacordo com as especificações previstas no presente <b>Contrato</b> e seus anexos.	3	Por ocorrência
	Atraso na entrega do serviço, conforme	3	Por ocorrência

	acordado com a Gestora do <b>Contrato</b> e nos termos previstos no presente <b>Contrato</b> e seus anexos.		
	Não apresentação de um <i>dashboard</i> de acompanhamento da campanha	2	Por ocorrência
	Profissional inadequado para o atendimento da demanda, conforme especificações previstas no presente <b>Contrato</b> e seus anexos.	2	Por ocorrência
<b>Faixas de Ajustes no Pagamento</b>	00 (zero) a 04 (quatro) pontos – Remuneração de 100% (cem por cento) do valor da fatura		
	05 (cinco) a 09 (nove) pontos– Remuneração de 90% (noventa por cento) do valor da fatura		
	10 (dez) pontos – Remuneração de 80% (oitenta por cento) do valor da fatura		

**Parágrafo Segundo** – Os descontos previstos no **Instrumento de Medição do Resultado – IMR** poderão ser aplicados independentes das sanções e/ou penalidades previstas em **Contrato**.

**Parágrafo Terceiro** – A Gestora do **Contrato** acompanhará, em tabela própria, o cumprimento das ocorrências previstas, apurando o número de ocorrências no período de avaliação e providenciando eventual glosa na fatura, de acordo com a avaliação.

**Parágrafo Quarto** – A Gestora do **Contrato** encaminhará o resultado da avaliação, com base no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Após a assinatura integral do presente **Contrato** a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do **Contrato** para o caso de atraso na entrega de serviços e materiais, por dia de atraso;
- II. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor global do **Contrato** caso a **CONTRATADA** abstenha-se de entregar os arquivos abertos (editáveis) criados em decorrência da presente contratação;

- III. Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) sobre o valor global do **Contrato** na hipótese de troca da equipe da empresa **CONTRATADA**, direta ou indiretamente envolvida no atendimento ao **Sebrae/RJ**, sem prévio aviso;
- IV. Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) sobre o valor global do **Contrato** na hipótese de a **CONTRATADA** abster-se de enviar o relatório mensal de comprovação de pagamento de fornecedores no prazo previsto no presente instrumento;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do **Contrato** na hipótese de a **CONTRATADA** abster-se de efetuar os pagamentos aos fornecedores/empresas terceirizadas para a execução dos serviços previstos no presente instrumento;
- VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do **Contrato** em caso de rompimento de **Contrato** sem justificativa por parte da **CONTRATADA**;
- VII. Advertência e/ou multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da demanda para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais, devendo ser escolhida pela Gestora do **Contrato** a penalidade que melhor se aplique ao caso concreto, a depender da gravidade da infração;
- VIII. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da demanda para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento deste **Contrato**; e
- IX. Rescisão do **Contrato** e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE** pelo prazo de até 02 (dois) anos nas hipóteses previstas no inciso V, VI e VIII da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

**Parágrafo Primeiro**– A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela paga, após 03 (três) advertências; e
- III. Rescisão unilateral do **Contrato** pelo **Sebrae/RJ** após aplicação de 03 (três) multas.

**Parágrafo Segundo** – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pela Gestora do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Terceiro** – A Gestora do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

**Parágrafo Quarto** –No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Segundo, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** –As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA** com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

**Parágrafo Sexto** –As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE ENTREGA DAS MÍDIAS

O **Sebrae/RJ** encaminhará formalmente as solicitações e/ou briefings à **CONTRATADA**, ocasião em que se iniciarão os prazos para a entrega dos serviços previstos no presente instrumento, sendo certo que a ampliação do prazo de entrega, quando necessária, deverá ser justificada, para análise e aprovação pela Assessoria de Comunicação do **Sebrae/RJ**, por meio da Gestora do **Contrato**.

**Parágrafo Primeiro**– Os prazos de desenvolvimento e entrega das campanhas ou peças avulsas de comunicação serão negociados em reunião de briefing, de acordo com as necessidades do **Sebrae/RJ**, não podendo ultrapassar os prazos limites previstos no quadro abaixo:

Peças	Prazo de criação (dias úteis)
Peças únicas, sem acabamentos especiais, com menos de 02 (duas) dobras ou com até 04 (quatro) páginas, que utilizem fotos de banco de imagens. Criação sem a necessidade de ilustração, 3D ou criação de logomarca, que não envolvam faça especial ou acabamentos para aplicação de cor especial, quinta cor ou vernizes complexos.	4 (quatro) dias
Folder com mais de 02 (duas) dobras.	4 (quatro) dias
Peças que envolvam a criação de ilustrações, 3D, tabelas, produção e tratamento de imagens.	7 (sete) dias
Criação de naming, marcas, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e outros elementos de programação e identidade visual.	7 (sete) dias
Campanha com mais de 03 (três) peças.	7 (sete) dias
VT cartela.	5 (cinco) dias
Roteiro de spot de até 30" para rádio ou 60" para carro de som.	2 (dois) dias

Jingle.	7 (sete) dias
Roteiro para VT com captação de imagens e/ou depoimentos ou de tempo superior a 30 (trinta) segundos.	10 (dez) dias
E-mail marketing.	2 (dois) dias
Cards/gifs para redes sociais.	2 (dois) dias
Página home/landingpage.	2 (dois) dias
Website superior a 03 (três) páginas.	7 (sete) dias
Apresentação de até 10 (dez) slides.	2 (dois) dias
Apresentação superior a 10 (dez) slides.	5 (cinco) dias
Estratégia de marketing digital.	5 (cinco) dias
Planejamento de mídia.	5 (cinco) dias
Relatório.	7 (sete) dias
Peças simples em caráter de urgência.	1 (um) dia

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** encaminhará, a cada 06 (seis) meses de vigência contratual e em eventuais aditamentos, todas as peças referentes a este **Contrato** demandadas e aprovadas pelo **Sebrae/RJ**, agrupadas e entregues em HD externo ou link de drive online, sem qualquer ônus adicional, incluindo as cópias das seguintes peças produzidas:

- I. TV e Cinema: cópias em arquivos digitais e material bruto;
- II. Internet: cópias em arquivos digitais e material bruto, no caso de vídeo e editável no caso de peças;
- III. Rádio: cópias em arquivos digitais; e
- IV. Mídia impressa e material publicitário: cópias com arquivos digitais em alta resolução, finalizados e editáveis.

**Parágrafo Terceiro** – Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas serão apresentados nos formatos definidos pela Gestora do **Contrato** sendo certo que, caso as mídias indicadas se

tornem tecnologicamente obsoletas, o **Sebrae/RJ** indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** disponibilizará, sempre que solicitada, informações a respeito das mídias utilizadas, artes abertas de todos os arquivos em produção ou já produzidos, bem como suas fontes (tipologias) e imagens (fotos produzidas e ou compradas).

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** manterá um arquivo portfólio e disponibilizará, sempre que for solicitada, todos os materiais e arquivos em produção ou já produzidos em decorrência da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

**Parágrafo Único** – A eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deve:

- I. Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso; e
- II. Não emitir novas ordens para aquisições de materiais e serviços relacionados enquanto o trabalho estiver suspenso.

**Parágrafo Terceiro** – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas

judiciais, se for o caso.

**Parágrafo Quarto** – Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, o **Sebrae/RJ** efetuará o pagamento dos trabalhos realizados e ainda não pagos, nos termos do **Contrato**, na extensão do que já tiver sido executado e validado pela Gestora do **Contrato**.

**Parágrafo Quinto** – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

**Parágrafo Sexto** – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo** – Ocorrendo a hipótese do Parágrafo Sexto, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o valor dos trabalhos comprovadamente desenvolvidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Os materiais desenvolvidos em decorrência da presente contratação ficarão disponíveis para posterior divulgação, sendo certo que, desde já, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela cessão dos direitos autorais patrimoniais decorrentes dos referidos conteúdos, ao **Sebrae/RJ**, por tempo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela formalização da cessão mencionada no *caput* com os profissionais que forem designados para a execução dos serviços ora contratados, devendo constar nos respectivos instrumentos que o **Sebrae/RJ** poderá exercer todos os direitos de publicação, impressão em papel ou por meio eletrônico, produção audiovisual, sonorização, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analógica, digital, com ou sem fio e outras), edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, impressão, comercialização, e outros, previstos no artigo 29 da Lei n. 9.610/98, para finalidade editorial ou comercial, sem que o conteadista possa opor restrição ou contestação de qualquer espécie.

**Parágrafo Segundo** – A cessão tratada no *caput* desta Cláusula abrange o direito do **Sebrae/RJ** em utilizar os materiais em toda sua extensão, podendo concedê-los a terceiros, sem obrigação de efetuar qualquer pagamento adicional.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** firmará os respectivos termos de cessão de direitos autorais patrimoniais, correspondentes à produção dos materiais previstos no presente **Contrato**, encaminhando-os devidamente assinados à Gestora do **Contrato** no mesmo prazo de entrega previsto na Cláusula Nona.

**Parágrafo Quarto** – Caso o **Sebrae/RJ** venha a sofrer qualquer condenação em razão relativa à

direitos autorais decorrentes de serviços prestados pela **CONTRATADA**, a mesma deverá ressarcir-lo dos valores, bem como das custas e honorários advocatícios, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente **Contrato**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE VOZ E IMAGEM

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela obtenção da autorização do uso de imagem e voz, referente aos profissionais designados para a execução dos materiais publicitários previstos no presente instrumento, por tempo indeterminado ou pelo prazo de duração do contrato de cessão de imagem específico, conforme solicitado e acordado com a Gestora do **Contrato**, tendo como objeto a veiculação e em todos os canais de informação/publicidade digitais e/ou impressos em todo o território nacional.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela formalização das autorizações mencionadas no *caput* com os profissionais que forem designados para a execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** firmará os respectivos termos de autorização de uso de imagem e voz, correspondentes à produção dos materiais previstos no presente **Contrato**, encaminhando-os devidamente assinados à Gestora do **Contrato** nos mesmos prazos de entrega previsto na Cláusula Nona.

**Parágrafo Terceiro** – Caso o **Sebrae/RJ** venha a sofrer qualquer condenação relativa ao uso indevido de imagem e voz decorrente de serviços prestados pela **CONTRATADA**, a mesma deverá ressarcir-lo dos valores, bem como das custas e honorários advocatícios, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente **Contrato**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a:

- I Não utilizar a marca ou qualquer material do **Sebrae/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes à contratação, em ações fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;
- II Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente **Contrato** em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- III Somente divulgar informações acerca do objeto deste **Contrato** que envolvam o nome do **Sebrae/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e
- IV Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste **Contrato**, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Primeiro** – A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos após a extinção do **Contrato** ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

**Parágrafo Segundo** – As partes declaram, neste ato, estarem cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema **Sebrae**.

**Parágrafo Primeiro** – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema **Sebrae**, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

**Parágrafo Segundo** – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no *caput*, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia ([www.sebrae.com.br/ouvidoria](http://www.sebrae.com.br/ouvidoria) ou pelo e-mail [rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br](mailto:rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br)) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Quarto** – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto** – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE**

A **CONTRATADA**, por seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar na execução do objeto contratado em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, sempre que tiver acesso a quaisquer Dados Pessoais ou banco de dados que o **Sebrae/RJ** seja controlador, assim definidos no artigo 5º, I, II e IV da referida LGPD, bem como observar os normativos, orientações de boas práticas, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e as instruções recebidas pelo **Sebrae/RJ**, garantindo sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que comprovadamente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** assume o compromisso de corrigir, completar, excluir ou bloquear os Dados Pessoais decorrentes da execução do contrato, caso seja solicitado pelo **Sebrae/RJ**, salvo se devidamente justificada, bem como de tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que o Contrato celebrado entre as partes venha a ser resolvido.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **Sebrae/RJ**, através do e-mail: [dpo@rj.sebrae.com.br](mailto:dpo@rj.sebrae.com.br), sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas ou dúvidas, em relação ao tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato. O mesmo canal de contato deverá ser utilizado pela **CONTRATADA** sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** compromete-se a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados ao longo de todo o processo de tratamento do qual for responsável ou fizer parte, obrigando-se minimamente a garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todos os compartilhamentos de Dados Pessoais que realizar com o **Sebrae/RJ**, manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado e garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas, de governança e em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** assume o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de Dados Pessoais em que o **Sebrae/RJ** seja controlador, sendo certo que os referidos registros deverão conter no mínimo a ação, identificação de usuários do sistema e data/hora da ação.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **Sebrae/RJ**, onde deverá cumprir os mesmos compromissos assumidos neste

Contrato no que for aplicável aos serviços subcontratados, especificar os serviços subcontratados e descrever as medidas técnicas e organizacionais que deverá implementar.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** compromete-se a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros, fornecendo ao **Sebrae/RJ** relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles sempre que solicitado e no prazo estabelecido.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** notificará o **Sebrae/RJ** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento ou em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, autoridade ou órgão regulador, em especial:

- I. Não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- II. descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- III. violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados;
- IV. exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
- V. outras situações não previstas acima, mas que possam expor o **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Oitavo** - A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **Sebrae/RJ**:

- I. com as suas obrigações judiciais ou administrativas em razão da Lei de Proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

**Parágrafo Nono** - O Contrato celebrado entre as partes não transfere a propriedade ou controle dos dados do **Sebrae/RJ** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, à **CONTRATADA** e os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços contratados são e continuarão a ser de propriedade exclusiva do **Sebrae/RJ**, inclusive sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido pelo Contrato.

**Parágrafo Décimo** - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Sempre que dados ou registros forem solicitados pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da demanda, podendo ser em menor prazo nos casos em que a necessidade requerer, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exigir. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar ao **Sebrae/RJ** antes de fornecê-los, sempre que possível.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O **Sebrae/RJ** não autoriza à **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se origine ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido pelo Contrato celebrado entre as partes.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os dados que vier

a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, quando o contrato se encerrar, bem como a não guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato celebrado entre as partes.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, físico ou eletrônico, a **CONTRATADA** deverá remeter junto com os dados, dicionário que permita entender a organização do banco.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Fica assegurado ao **Sebrae/RJ**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento da LGPD ou das obrigações aqui assumidas.

**Parágrafo Décimo Sexto** - A **CONTRATADA** reconhece e concorda que o **Sebrae/RJ** tem o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, bem como de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por ele, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da **CONTRATADA** quanto à legislação de proteção de dados aplicável sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este contrato.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC – do Sistema Sebrae.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

A Gestora deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é a analista **Flavia Kibritte** que, uma vez ausente, será substituída pela analista **Suellen Analia**, conforme designado no Termo de Referência anexado ao Edital.

**Parágrafo Primeiro** – A Gestora realizará reunião de abertura junto à **CONTRATADA**, de modo remoto ou na sede do **Sebrae/RJ**, com registro em ata, para definições sobre os procedimentos operacionais e demais assuntos que se façam necessários.

**Parágrafo Segundo** – A Gestora do **Contrato** observará, durante toda a vigência contratual, as definições, procedimentos e obrigações previstas na Instrução Normativa de Procedimento n. 015/20 do **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Terceiro** - Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio do e-mail da Gestora deste **Contrato**, **Priscilla Bertazzo Machado de Lacerda** ([placerda@rj.sebrae.com.br](mailto:placerda@rj.sebrae.com.br)), da Gestora Substituta, **Suellen Analia** ([suellen.costa@rj.sebrae.com.br](mailto:suellen.costa@rj.sebrae.com.br)), e do Representante da **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS**

A Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no certame licitatório, bem como o Edital e Anexos da **Concorrência nº 02/2024**, constituem anexos do presente **Contrato**,

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

Pelo **Sebrae/RJ**:

\_\_\_\_\_  
Diretor Superintendente

\_\_\_\_\_  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Priscilla Bertazzo Machado de Lacerda  
**Gestora do Contrato**

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## Edital CC 02.2024 - Agência de Publicidade

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=97-98-7E-4A-FE-D7-E6-A4-4F-AC-04-B5-C0-CA-7F-C7-A0-44-CB-A1> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 97-98-7E-4A-FE-D7-E6-A4-4F-AC-04-B5-C0-CA-7F-C7-A0-44-CB-A1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Patricia Batista Damasceno Rodrigues de Araujo - 101.\*\*\*.\*\*\*-88** - 25/06/2024 09:41:37

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

✓ **Suellen Costa - 120.\*\*\*.\*\*\*-64** - 25/06/2024 10:13:06

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*3

✓ **Debora Finamore - 111.\*\*\*.\*\*\*-93** - 25/06/2024 10:35:22

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 201.\*\*\*.\*\*\*.\*\*4

✓ **Priscilla Bertazzo Machado de Lacerda - 091.\*\*\*.\*\*\*-32** - 25/06/2024 10:55:58

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 187.\*\*\*.\*\*\*.\*\*4

